

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2026

Registro de Preços nº. 010/2026

(Processo Administrativo nº. 066/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, AREIA/CASCALHO, CONCRETO, FERRO FUNDIDO, BOMBAS, MATERIAL ELÉTRICO, METÁLICO, PINTURA, PORTAS/JANELAS E COMPLEMENTOS, FERRAMENTAS, EPI'S, ÁGUA FRIA, ESGOTO E LOUÇAS E METAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE/GRUPO 1

CATÁLOGO 01		VALOR TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO	
PEDRAS		100.000,00	1,33%	
Item	Especificação	Unidade	Val. Unitário	
1362904756	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	Metro ³	153,59	
1362904757	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	Metro ³	127,48	
1362904758	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	Metro ³	124,07	
1362904759	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM)	Metro ³	122,09	
1362904760	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA	Metro ³	109,14	
1362904761	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO	Metro ³	116,51	
1362904763	PEDRA PARALELEPIEDO, PARA PAVIMENTACAO OU CALCAMENTO	Metro ³	145,73	

LOTE/GRUPO 2

CATÁLOGO 02		VALOR TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		275.000,00	1%	
Item	Especificação	Unidade	Val. Unitário	
1362905030	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	Metro	40,40	
1362904803	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO 12 M	Unidade	63,33	
1362904804	ACO CA-50, 12,5 MM VERGALHAO 12M	Unidade	93,98	
1362904801	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO 12 M	Unidade	25,11	
1362904802	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO 12 M	Unidade	40,01	
1362904799	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO 12M	Unidade	13,27	
1362904800	ACO CA-60, 5,0 MM, , VERGALHAO 12M	Unidade	18,55	
1362904879	ARAME FARPADO D=2,20 MM 250 M	Unidade	336,27	
1362904880	ARAME FARPADO D=2,20 MM 400 M	Unidade	469,84	
1362909902	ARAME FARPADO FIO 16, ROLO COM 500m	ROLO	511,44	
1362904875	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M)	Kilograma	26,15	
1362904876	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	Kilograma	27,97	
1362904877	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	Kilograma	31,01	
1362904878	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	Kilograma	35,70	

1362904868	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M)	Kilograma	24,04
1362904869	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Kilograma	19,84
1362904788	ARGAMASSA COLANTE AC I 20KG	Unidade	20,40
1362904789	ARGAMASSA COLANTE AC II 20KG	Unidade	36,22
1362904790	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III 20KG	Unidade	35,31
1362909903	BOMBONA PLASTICA TAMPA FIXA, AZUL 200L	Unidade	258,41
1362907825	BLOCO CERAMICO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO 14X19X29 CM	Unidade	1,74
1362909904	BLOCO CERAMICO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO 11,5 X 19 X 29 CM	Unidade	1,84
1362907826	BLOCO CERAMICO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO 9X19X29 CM	Unidade	1,68
1362907249	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 COM FUNDO	Unidade	3,66
1362907246	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 VAZADO	Unidade	3,33
1362907250	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 COM FUNDO	Unidade	4,84
1362907247	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 VAZADO	Unidade	4,64
1362907248	BLOCO DE CONCRETO 9X19X39 COM FUNDO	Unidade	2,32
1362907245	BLOCO DE CONCRETO 9X19X39 VAZADO	Unidade	3,30
1362909905	CALCARIO DOLOMITICO ESPECIAL (MGO 14%)	KG	113,09
1362904866	CAL DE PINTURA 8 KG	Unidade	15,72
1362904865	CAL HIDRATADA 20 KG	Unidade	21,22
1362904794	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - 32 50 KG	Unidade	35,32
1362905023	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	Metro ²	8,51
1362905018	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	Unidade	67,33
1362905029	FORRO EM PVC LARG= 20CM COR BRANCA	Metro ²	28,05
1362909906	GRAMPO PARA ARAME 1 X 9	KG	22,25
1362909907	GRAMPO PARA ARAME 9 X 7/8	KG	29,37
1362909908	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/2 (13mm) GALVANIZADO	Unidade	10,26
1362894257	LONA PRETA 8M	Metro	10,98
1362894256	LONA PRETA 6M	Metro	8,04
1362894255	LONA PRETA 4M	Metro	6,95
1362909909	MASSEIRA PLASTICA PARA CONCRETO CAPACIDADE 480L 200X100X25CM	Unidade	372,38
1362905031	MANTA ALUMIINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM	Metro ²	12,97
1362904904	PREGO COM CABEÇA 12X12	Kilograma	26,86
1362904905	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	Kilograma	23,42
1362904906	PREGO COM CABEÇA 15 X 18	Kilograma	24,57
1362904909	PREGO COM CABEÇA 16 X 21	Kilograma	25,27
1362904910	PREGO COM CABEÇA 16 X 27	Kilograma	24,08
1362904911	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	Kilograma	19,80
1362904912	PREGO COM CABEÇA 17 X 24	Kilograma	19,46
1362904913	PREGO COM CABEÇA 17 X 27	Kilograma	20,08
1362904914	PREGO COM CABEÇA 17 X 30	Kilograma	23,41
1362904915	PREGO COM CABEÇA 18 X 21	Kilograma	24,49
1362904916	PREGO COM CABEÇA 18 X 24	Kilograma	19,05
1362904917	PREGO COM CABEÇA 18 X 27	Kilograma	19,45
1362904918	PREGO COM CABEÇA 18 X 30	Kilograma	19,45
1362904919	PREGO COM CABEÇA 19 X 15	Kilograma	16,14
1362904920	PREGO COM CABEÇA 19 X 27	Kilograma	16,98
1362904921	PREGO COM CABEÇA 19 X 30	Kilograma	26,10
1362904922	PREGO COM CABEÇA 19 X 36	Kilograma	19,44
1362904923	PREGO COM CABEÇA 20 X 30	Kilograma	20,75
1362904925	PREGO COM CABEÇA 25 X 72	Kilograma	26,44
1362904926	PREGO COM CABEÇA 26 X 76	Kilograma	26,85
1362904927	PREGO TELHEIRO 18 X 21	Kilograma	32,27
1362904928	PREGO TELHEIRO 18 X 27	Kilograma	29,76
1362904929	PREGO TELHEIRO 18 X 30	Kilograma	29,99

1362904930	PREGO TELHEIRO 18 X 36	Kilograma	29,93
1362910100	REVESTIMENTO ESMALTADO PARA PAREDE DE BANHEIRO COM MEDIDAS 33X45 CM, TIPO A COR BRANCO.	Metro ²	34,00
1362910101	REVESTIMENTO PISO CERÂMICO ESMALTADO COR BRANCO PI 5, TAMANHO 40 X 40CM, ANTIDERRAPANTE, TIPO A	Metro ²	62,18
1362910102	REVESTIMENTO PISO CERÂMICO ESMALTADO COR BRANCO PI 5, TAMANHO 60 X 60 CM, ANTIDERRAPANTE, TIPO A	Metro ²	38,95
1362910103	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL PORCELANATO, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 60 CM, TIPO RETIFICADO	Metro ²	45,58
1362909910	TAMBOR METALICO DE 200L	Unidade	143,96
1362904890	TELA DE GALINHEIRO MALHA 2" BWG 22 1,50 ALTURA	Metro	11,16
1362904891	TELA DE GALINHEIRO MALHA 2" BWG 22 1,80 ALTURA	Metro	16,08
1362904889	TELA DE GALINHEIRO MALHA 2" BWG 22 1,20 ALTURA	Metro	10,99
1362904892	TELA DE GALINHEIRO MALHA 2" BWG 22 2,00 ALTURA	Metro	10,99
1362909911	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA DUPLA E RESINADA	Unidade	3,30
1362909912	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA DUPLA E RESINADA	Unidade	4,28
1362905024	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	Metro ²	100,66
1362905016	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Unidade	49,66
1362905017	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	Unidade	64,31
1362905102	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	Unidade	800,00
1362905103	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *160* MM, (6") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	Unidade	1.500,00

LOTE/GRUPO 3

CATÁLOGO 03		VALOR TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO	
MADEIRA		50.000,00	1%	
Item	Especificação	Unidade	Val. Unitário	
1362904932	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	Unidade	122,54	
1362904933	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	Unidade	156,09	
1362904936	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	Unidade	79,51	
1362904937	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 14 MM	Unidade	65,90	
1362904949	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 M 10 A 12 CM	Unidade	39,49	
1362904947	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 M 6 A 8 CM	Unidade	27,56	
1362904948	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 M 8 A 10 CM	Unidade	26,23	
1362904971	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Metro	4,53	
1362904973	RIPA NÃO APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metro	4,16	
1362904940	TABUA *2,5 X 15 CM X 3,00 M PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Unidade	18,12	
1362904943	TABUA *2,5 X 30 CM X 3,00 M PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Unidade	37,72	
1362909913	CAIBRO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ARGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Metro	23,16	
1362909914	CAIBRO NÃO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ARGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Metro	29,58	
1362909915	TERÇA APARELHADA *6X12* CM EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Metro	37,03	

1362904984	PILAR APARELHADO 15X15 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Metro	426,88
1362904985	PILAR APARELHADO 20X20 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Metro	511,07
1362909917	PRANHA APARELHADA *6X20* CM EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Metro	496,06

LOTE/GRUPO 4

CATÁLOGO 04 AREIA/CASCALHO		VALOR TOTAL (R\$) 250.000,00	PORCENTAGEM DE DESCONTO 1,25%	
Item	Especificação	Unidade	Val. Unitário	
1362904751	AREIA FINA LAVADA	Metro ³	102,71	
1362904752	AREIA MEDIA LAVADA	Metro ³	101,01	
1362904753	AREIA GROSSA LAVADA	Metro ³	88,18	
1362904755	CASCALHO DE RIO	Metro ³	81,68	

LOTE/GRUPO 5

CATÁLOGO 05 CONCRETO		VALOR TOTAL (R\$) 50.000,00	PORCENTAGEM DE DESCONTO 1,33%	
Item	Especificação	Unidade	Val. Unitário	
1362905524	CONCRETO USINADO FCK>=15 MPA – BRITA 0 E 1 – CONVENCIONAL – SLUMP 10+-2	Metro ³	689,17	
1362905525	CONCRETO USINADO FCK>=20 MPA – BRITA 0 E 1 – CONVENCIONAL – SLUMP 10+-2	Metro ³	755,50	
1362905526	CONCRETO USINADO FCK>=25 MPA – BRITA 0 E 1 – CONVENCIONAL – SLUMP 10+-2	Metro ³	884,00	
1362905527	CONCRETO USINADO FCK>=30 MPA – BRITA 0 E 1 – CONVENCIONAL – SLUMP 10+-2	Metro ³	1.103,34	

LOTE/GRUPO 6

CATÁLOGO 06 FERRO FUNDIDO		VALOR TOTAL (R\$) 85.000,00	PORCENTAGEM DE DESCONTO 1%	
Item	Especificação	Unidade	Val. Unitário	
1362907828	GRELHA DE FERRO FUNDIDO ARTICULADA GR-35 30X90CM - PROPRIA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS, ESTACIONAMENTO, PARIOS ETC. SUPORTAR NO MINIMO 30 TONELADAS.	Unidade	628,88	
1362909918	TAMPÃO OU TAMP A CIRCULAR DN 400 COM ARTICULAÇÃO, ANEL DE VIBRAÇÃO ANTIRRUÍDO EM POLIETILENO E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO É PRÓPRIO PARA POÇO DE VISITA DE ÁGUA OU ESGOTO. CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGAS PESADAS. CLASSE 300 (30 TONELADAS).	Unidade	474,30	
1362907863	TAMPÃO OU TAMP A CIRCULAR DN 600 COM ARTICULAÇÃO, ANEL DE VIBRAÇÃO ANTIRRUÍDO EM POLIETILENO E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO É PRÓPRIO PARA POÇO DE VISITA DE ÁGUA OU ESGOTO. CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGAS PESADAS. CLASSE 400 (40 TONELADAS).	Unidade	691,63	

LOTE/GRUPO 7

CATÁLOGO 07 BOMBAS		VALOR TOTAL (R\$) 45.000,00	PORCENTAGEM DE DESCONTO 1,33%	
Item	Especificação	Unidade	Val. Unitário	
1362909923	BOMBA SUBMERSA CANETA 0,5 CV, 3" 127V.	Unidade	856,77	
1362907829	BOMBA SUBMERSA CANETA 0,5 CV, 3" 220V	Unidade	986,41	
1362909922	BOMBA SUBMERSA CANETA 1,5 CV, 3" 127V	Unidade	1.486,23	
1362907830	BOMBA SUBMERSA CANETA 1,5 CV, 3" 220V	Unidade	1.603,50	
1362909924	BOMBA SUBMERSA CANETA 2 CV, 3" 127V	Unidade	1.729,76	
1362907831	BOMBA SUBMERSA CANETA 2 CV, 3" 220V	Unidade	1.987,20	
1362909925	BOMBA SUBMERSA CANETA 3 CV, 3" 127V	Unidade	2.066,50	
1362907832	BOMBA SUBMERSA CANETA 3 CV, 3" 220V	Unidade	2.324,29	
1362909919	BOMBA SUBMERSA CANETA 6 CV, 3" 220V	Unidade	4.284,98	
1362909920	BOMBA SUBMERSA CANETA 8 CV, 3" 220V	Unidade	4.669,53	
1362907837	BOMBA SUBMERSA CASAPO POTÊNCIA: 450; 220V; RECALQUE (SAÍDA) 1 POL. (BSP) VAZÃO MÁXIMA: 1800 L/H PARA 10 MCA; VAZÃO MÍNIMA: 700 L/H PARA 70 MCA	Unidade	587,11	
1362909927	BOMBA SUBMERSA SAPO POTÊNCIA: 450W; TENSÃO: 127V; RECALQUE (SAÍDA): 1 POL. (BSP); VAZÃO MÁXIMA: 1.800 L/H PARA 10 MCA; VAZÃO MÍNIMA: 700 L/H PARA 70 MCA;	Unidade	531,09	

LOTE/GRUPO 8

CATÁLOGO 08 MATERIAL ELÉTRICO		VALOR TOTAL (R\$) 90.000,00	PORCENTAGEM DE DESCONTO 1%	
Item	Especificação	Unidade	Val. Unitário	
1362905155	BASE RELE FOTOELETRICO	Unidade	21,04	
1362909928	BASE DE FIXAÇÃO PARA RELE DE SOBRECARGA RW BF27-2D	Unidade	42,49	
1362905156	BRAÇADEIRA ELTRODUTO CONDULETE 1"	Unidade	6,43	
1362905157	BRAÇADEIRA ELTRODUTO CONDULETE 1/2"	Unidade	3,66	
1362905158	BRAÇADEIRA ELTRODUTO CONDULETE 3/4"	Unidade	2,59	
1362909932	BOIA DE NÍVEL ELETRICA PARA CAIXA DA AGUA RESERVATORIO LIGA E DESLIGA AUTOMATICO BOMBA DE POÇO 15 A - 1,5 M	Unidade	53,22	
1362909933	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX COLORIDO 3X16,00 MM ² + NEUTRO NÚ 16,00 MM ²	Metro	9,60	
1362909934	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX COLORIDO 3X25,00 MM ² + NEUTRO NÚ 25,00 MM ²	Metro	15,00	
1362909935	CABO ALUMINIO TRIPLEX COLORIDO 2X10,00 MM ² + NEUTRO NÚ 10,00 MM ²	Metro	4,90	
1362909936	CABO ALUMINIO TRIPLEX COLORIDO 2X16,00 MM ² + NEUTRO NÚ 16,00 MM ²	FORMULÁRIO	6,80	
1362905476	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Unidade	1,96	
1362912887	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2.	Unidade	2,76	
1362912888	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 4 MM2.	Unidade	4,35	
1362905480	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	Unidade	10,17	
1362905481	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	Unidade	16,20	
1362905482	CABO PP FLEXIVEL ANTCHAMA 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Unidade	2,90	

1362905487	CABO PP FLEXIVEL ANTICHAMA 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	Unidade	14,79
1362905492	CABO PP FLEXIVEL ANTICHAMA 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Unidade	4,49
1362912890	CABO PP FLEXIVEL ANTICHAMA 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	Unidade	7,40
1362912894	CABO PP FLEXIVEL ANTICHAMA 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2.	Unidade	9,84
1362912892	CABO PP FLEXIVEL ANTICHAMA 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2.	Unidade	18,80
1362905161	CAIXA DE LUZ PVC 4"X2"	Unidade	1,99
1362905162	CAIXA DE LUZ PVC 4"X4"	Unidade	5,95
1362907838	CAIXA OCTOGONAL FUNDO MOVEL	Unidade	8,80
1362905166	CANALETA DE PVC 20 MM X 10MM	Unidade	9,82
1362894050	CHAVE BOIA AUT SUP/INF 15A	Unidade	69,72
1362905168	CHUVEIRO MAXIDUCHA 127VX5500W:	Unidade	88,87
1362905169	CHUVEIRO MAXIDUCHA 220VX5500W:	Unidade	93,35
1362893676	CHUVEIRO PLASTICO BR 1/2X4	Unidade	37,90
1362893677	CHUVEIRO PLASTICO BR 8X1/2	Unidade	59,82
1362905172	CHUVEIRO TRAD.127VX5500W	Unidade	186,02
1362905173	CHUVEIRO TRAD.220VX5500W	Unidade	195,49
1362905174	CONDULETE 5 ENTRADAS 1"	Unidade	15,32
1362905175	CONDULETE 6 ENTRADAS 1"	Unidade	14,46
1362905176	CONECTOR CERAMICA BIPOLAR FOX 16MM	Unidade	8,67
1362891476	CONECTOR CERAMICA BIPOLAR FOXL/GAR.LORE 10 MM	Unidade	7,78
1362905178	CONECTOR METALICO 10 MM	Unidade	11,72
1362905179	CONECTOR METALICO 16 MM:	Unidade	11,94
1362905180	CONECTOR METALICO 25 MM	Unidade	16,07
1362909939	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 10MM-95MM 1,5-10MM	Unidade	15,77
1362909940	CONTATOR TRIPOLAR 9A 110VCA 50/60HZ	Unidade	77,40
1362909941	CONTATOR TRIPOLAR 18A 220VCA 50/60HZ	Unidade	68,48
1362905198	CURVA DE 90º ELETRODUTO CONDULETE 1"	Unidade	7,27
1362905199	CURVA DE 90º ELETRODUTO CONDULETE 1/2"	Unidade	5,24
1362905200	CURVA DE 90º ELETRODUTO CONDULETE 3/4"	Unidade	6,08
1362905204	CURVA DE 90º ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2 "	Unidade	8,39
1362909942	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100 AMP	Unidade	90,54
1362905218	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10 AMP	Unidade	44,95
1362909943	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 150 AMP	Unidade	366,76
1362905219	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 AMP	Unidade	39,50
1362909944	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 200 AMP	Unidade	417,32
1362905220	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20AMP	Unidade	46,70
1362905221	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25AMP	Unidade	43,20
1362905222	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32AMP	Unidade	46,78
1362905236	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40AMP	Unidade	37,55
1362905237	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50AMP	Unidade	40,07
1362905217	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63 AMP	Unidade	50,72
1362905224	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10AMP	Unidade	15,97
1362905225	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16 AMP	Unidade	16,26
1362905226	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20AMP	Unidade	13,60
1362905227	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25AMP	Unidade	15,67
1362905228	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32AMP	Unidade	18,99
1362905238	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 40AMP	Unidade	18,70
1362905239	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 50AMP	Unidade	21,43
1362905223	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 63 AMP	Unidade	28,57
1362905229	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 6 AMP	Unidade	23,08
1362909945	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 AMP	Unidade	169,90
1362905231	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10 AMP	Unidade	65,38
1362905232	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16 AMP	Unidade	67,82

1362905233	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20AMP	Unidade	77,01
1362905234	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25AMP	Unidade	73,09
1362905235	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32AMP	Unidade	69,67
1362905240	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40AMP	Unidade	75,90
1362905241	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50AMP	Unidade	70,78
1362905230	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMP	Unidade	86,30
1362905244	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20A	Unidade	100,62
1362905245	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 25A	Unidade	106,57
1362905246	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 30A	Unidade	103,54
1362905242	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40A	Unidade	134,82
1362905243	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 50 A	Unidade	115,32
1362905249	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 10A	Unidade	25,80
1362905250	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 15A	Unidade	20,60
1362905251	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 20A	Unidade	29,95
1362905252	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 25A	Unidade	21,28
1362905253	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 30A	Unidade	58,97
1362905247	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 40A	Unidade	33,02
1362905248	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 50 A	Unidade	33,52
1362905254	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 100 A	Unidade	286,32
1362909946	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 150 A	Unidade	452,22
1362909947	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 200 A	Unidade	486,39
1362905255	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 40 A	Unidade	125,64
1362905256	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 50 A	Unidade	119,34
1362905257	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 60 A	Unidade	116,57
1362905258	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 70 A	Unidade	192,36
1362905259	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 2P 25A 30MA	Unidade	132,82
1362905260	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 2P 40A 30MA	Unidade	157,76
1362905261	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 2P 63A 30MA	Unidade	151,32
1362905263	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 4P 25A 30MA	Unidade	171,04
1362905265	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 4P 63A 30MA	Unidade	218,86
1362905266	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 4P 80A 30MA	Unidade	283,59
1362905271	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1.1/2" X 3M	Unidade	29,70
1362905272	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1.1/4"X 3M	Unidade	31,33
1362905273	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1/2"X 3M	Unidade	15,65
1362905270	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1" X 3M	Unidade	20,83
1362905274	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 2"X 3M	Unidade	41,31
1362905275	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4"X 3M	Unidade	12,44
1362905276	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 16 MM X 25 M	Unidade	80,00
1362905277	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 16 MM X 50 M	Unidade	57,20
1362905278	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 20 MM X 25 M	Unidade	52,93
1362905279	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 20 MM X 50 M	Unidade	104,34
1362905280	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 25 MM X 25 M	Unidade	76,96
1362905282	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 25 MM X 50 M	Unidade	101,83
1362905283	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 32 MM X 25 M	Unidade	93,72
1362905284	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 32 MM X 50 M	Unidade	148,24
1362894177	EXTENSAO NO SHOCK PL 2X075MM 03MT	Unidade	31,90
1362905286	EXTENSAO NO SHOCK PL 2X075MM 05MT	Unidade	33,64
1362905288	FIO TEL EXTERNO PRETO	Unidade	4,66
1362905289	FITA ISOLANTE MODELO PERFORMANCE 19 MM X 10M	Unidade	17,12
1362905291	FITA ISOLANTE MODELO PERFORMANCE 19 MM X 5M	Unidade	21,76
1362905292	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 19 MM X 20M	Unidade	28,60
1362905293	FITA ISOLANTE USO GERAL 18 MM X 10M	Unidade	7,33
1362905294	FITA ISOLANTE USO GERAL 18 MM X 20M	Unidade	9,95

1362905295	FITA ISOLANTE USO GERAL 18 MM X 5M	Unidade	7,85
1362905296	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO	Unidade	30,13
1362905298	INTERRUPTOR PARALELO 10A 1 MODULO	Unidade	17,33
1362905297	INTERRUPTOR PARALELO 10A 2 MODULOS	Unidade	22,97
1362905300	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 1 MODULO	Unidade	16,95
1362905299	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 2 MODULOS	Unidade	20,35
1362905413	LÂMPADA BULBO LED 13W 1500 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	Unidade	8,28
1362905414	LÂMPADA BULBO LED 15W 1350 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	Unidade	11,95
1362909951	LÂMPADA BULBO LED 40W 800 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	Unidade	19,98
1362909952	LÂMPADA BULBO LED 50W 800 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	Unidade	28,34
1362905412	LÂMPADA BULBO LED 9W 800 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	Unidade	8,30
1362905410	LÂMPADA BULBO LED 5W 400 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	Unidade	6,98
1362905411	LÂMPADA BULBO LED 7W 600 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	Unidade	5,39
1362905400	LAMPADA DE LUZ MISTA 160 W, BASE E27 (220 V)	Unidade	36,20
1362905401	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	Unidade	40,77
1362905402	LAMPADA DE LUZ MISTA 500 W, BASE E40 (220 V)	Unidade	49,90
1362905404	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Unidade	7,56
1362905403	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Unidade	7,15
1362905425	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	Unidade	23,66
1362905428	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA 6500K, 30 W	Unidade	36,83
1362905429	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA 6500K, 50 W	Unidade	43,63
1362905305	LUVA DE PRESSAO PVC 16 MM	Unidade	5,67
1362905306	LUVA DE PRESSAO PVC 20 MM	Unidade	2,94
1362905307	LUVA DE PRESSAO PVC 25 MM	Unidade	3,46
1362905308	LUVA DE PRESSAO PVC 32 MM	Unidade	4,50
1362905312	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 "	Unidade	4,62
1362905313	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2 "	Unidade	5,73
1362905314	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4 "	Unidade	4,57
1362905315	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2 "	Unidade	3,92
1362905316	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 2 "	Unidade	8,49
1362905317	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 "	Unidade	4,15
1362905445	PINO 3 SAIDA 2P +T 10A	Unidade	6,17
1362905444	PINO 3 SAIDA 2P +T 20A	Unidade	7,10
1362905442	PINO FEMEA 2P+T 10A	Unidade	6,83
1362905443	PINO FEMEA 2P+T 20A	Unidade	7,46
1362905447	PINO PLUG MACHO 2P+T 10A	Unidade	6,20
1362905446	PINO PLUG MACHO 2P+T 20A	Unidade	7,07
1362905448	PINO PLUG MACHO UNIVERSAL	Unidade	6,32
1362909953	PAFLON E27	Unidade	6,21
1362905319	PLACA PARA CAIXA 1 POSTO HORIZONTAL 4"X2"	Unidade	5,42
1362905320	PLACA PARA CAIXA 1 POSTO VERTICAL 4"X2"	Unidade	8,19
1362905321	PLACA PARA CAIXA 2 POSTOS 4"X2"	Unidade	8,09
1362905322	PLACA PARA CAIXA 2 POSTOS SEPARADOS 4"X2"	Unidade	8,52
1362905323	PLACA PARA CAIXA 3 POSTOS 4"X2"	Unidade	5,92
1362905324	PLACA PARA CAIXA 4"X2" CEGA	Unidade	9,23
1362905325	PLACA PARA CAIXA 4"X4" 1+1 POSTO	Unidade	16,69
1362905318	PLACA PARA CAIXA 4"X4" CEGA	Unidade	13,03
1362894461	QUADRO DE DISTRIBUICAO BRN 12	Unidade	114,74
1362905454	QUADRO DE DISTRIBUICAO BRN 24	Unidade	128,20
1362905458	RECEPTÁCULO BOCAL	Unidade	4,59
1362905434	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 100W 6500K	Unidade	65,74
1362905431	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 10W 6500K	Unidade	23,93
1362905435	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W 6500K	Unidade	130,48

1362905432	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 30W 6500K	Unidade	38,49
1362905433	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 50W 6500K	Unidade	42,36
1362910104	REFLETOR LED MODULADO DE ALTA PERFORMANCE PARA USO EXTERNO POTÊNCIA: 50W - MODELO PJ 161/100w-5500k, Ângulo: 90°, Cor do Led: Branco Frio, Temperatura de Cor: Branco Frio (5500k), Tensão de entrada: AC85 ~ 265V, Dimensão: 300 x 70 x 70mm, Frequência: 50Hz-60Hz, Eficiência Mínima: 100 lm/W, IRC: > 80, Lúmens: 5000 Lumens, Material: Alumínio, Cor do alumínio: Preto, Índice de Proteção: IP 65, Peso: 2,10 kg	Unidade	33,74
1362905441	REGUAS C/ 2 TOMADAS BARRA MULTIPLA 2P+T 10A	Unidade	39,18
1362905439	REGUAS C/ 2 TOMADAS BARRA MULTIPLA 2P+T 20A	Unidade	32,73
1362905440	REGUAS C/ 5 TOMADAS BARRA MULTIPLA 2P+T 10A	Unidade	41,42
1362909954	RELE FALTA DE FASE TRIFÁSICO FF ALTRONIC S/ NEUTRO 220/380V	Unidade	237,00
1362905331	RELE FOTOELETRICO 127V	Unidade	37,23
1362905332	RELE FOTOELETRICO 220V	Unidade	39,73
1362909956	RELE TERMICO DE SOBRECARGA RW27 DE 15A	Unidade	147,33
1362905466	RESISTENCIA DUCHA 127/5500	Unidade	35,29
1362893789	RESISTENCIA DUCHA 220/5500 TRAD	Unidade	36,28
1362905468	ROLDANA ISOLADOR P/FIO GRD	Unidade	9,20
1362893556	ROLDANA ISOLADOR P/FIO PEQ	Unidade	7,33
1362905470	ROLDANA ISOLADOR P/ REX72X72	Unidade	12,09
1362893552	ROLDANA 12CM P/CORDA	Unidade	25,98
1362905471	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Unidade	4,28
1362905472	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	Unidade	6,62
1362905474	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	Unidade	7,90
1362905475	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	Unidade	4,20
1362905333	TAMPA 1 INTERRUPTOR CONDULETE 1'	Unidade	8,81
1362905342	TAMPA DE TOMADA HEXAGONAL HORIZONTAL CONDULETE 1"	Unidade	10,69
1362909957	TERMINAL TUBULAR 2,5MM ²	Unidade	0,62
1362909958	TERMINAL TUBULAR 4MM ²	Unidade	0,60
1362909959	TERMINAL TUBULAR 6MM ²	Unidade	0,87
1362909960	TERMINAL TUBULAR 10MM ²	Unidade	1,32
1362909961	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL BIVOLT 10A	Unidade	107,17
1362909962	TRILHO DIN PERFURADO SUPORTE DISJUNTOR DIN 50CM	Unidade	19,08
1362905345	TOMADA PARA ANTENA DE TV	Unidade	19,73
1362905346	TOMADA PARA TELEFONE	Unidade	14,39
1362905350	TOMADA RJ11 2 FIOS	Unidade	24,02
1362905347	TOMADA RJ 45 CAT5E	Unidade	26,27
1362905352	TOMADAS 2P + T 10 A	Unidade	16,20
1362905353	TOMADAS 2P + T 20 A	Unidade	13,35
2789	Caixa para medição tipo TAF - Caixa para medição tipo TAF	Unidade	54,27
1362905450	KIT POSTE PADRAO COM CAIXA 110 V 7M	Unidade	1.420,83
1362911189	KIT POSTE PADRAO COM CAIXA 110 V 7M (AÉREO)	Unidade	1.436,51
1362905452	KIT POSTE PADRAO COM CAIXA 220 V 7M	Unidade	1.959,91
1362911190	KIT POSTE PADRAO COM CAIXA 220 V 7M (AÉREO)	Unidade	1.828,57
1362909950	KIT POSTE PADRAO TRIFÁSICO PARA DISJUNTORES DE 150 A 200A, 7M	Unidade	3.881,60
1362911191	KIT POSTE PADRAO TRIFÁSICO PARA DISJUNTORES DE 150 A 200A, 7M (AÉREO)	Unidade	3.415,39
1362909948	KIT POSTE PADRAO TRIFÁSICO PARA DISJUNTORES DE ATÉ 80ª, 7M	Unidade	2.621,52
1362912856	KIT POSTE PADRAO TRIFÁSICO PARA DISJUNTORES DE ATÉ 80ª, 7M Aereo	Unidade	3.371,50
1362909949	KIT POSTE PADRAO TRIFÁSICO PARA DISJUNTORES DE MAIOR QUE 80A E MENOR QUE 125A, 7M	Unidade	3.127,36
1362911193	KIT POSTE PADRAO TRIFÁSICO PARA DISJUNTORES MAIOR QUE 80M E MENOR QUE 125A. 7M (AÉREO)	Unidade	3.926,59

LOTE/GRUPO 9

CATÁLOGO 9		VALOR TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO	
METÁLICO		25.000,00	1%	
Item	Especificação	Unidade	Val. Unitário	
1362909963	ABRAÇADEIRA NYL100MMX2,5 PTA /BR	Unidade	0,75	
1362909964	ABRAÇADEIRA NYL200MMX2,5 PTA /BR	Unidade	0,70	
1362909966	ABRAÇADEIRA NYL 280MMX4,5 PTA /BR	Unidade	0,87	
1362893859	ABRACADEIRA RSF 10A13MM 3/8X1/2	Unidade	2,00	
1362893241	ABRACADEIRA RSF 13A19MM 1/2 X 3/4	Unidade	2,67	
1362893861	ABRACADEIRA RSF 19X25MM 3/4X1	Unidade	2,74	
1362893862	ABRACADEIRA RSF 25A38MM 1X11/1	Unidade	4,40	
1362893865	ABRACADEIRA TIPO U 11/2	Unidade	4,87	
1362893866	ABRACADEIRA TIPO U 11/4	Unidade	7,55	
1362893864	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	Unidade	1,41	
1362893867	ABRACADEIRA TIPO U 1P	Unidade	1,60	
1362893868	ABRACADEIRA TIPO U 2P	Unidade	3,85	
1362893869	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	Unidade	1,59	
1362893870	ABRACADEIRA ZIN.TIPO U 3	Unidade	5,32	
1362893318	ABRACADEIRA ZIN.TIPO U 4	Unidade	7,70	
1362893901	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	Unidade	0,25	
1362901328	ARRUELA LISA ZINCADA 3/16	Unidade	0,21	
1362893902	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	Unidade	0,43	
1362893903	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	Unidade	0,39	
1362893912	BARRA ROSQUEADA 1/2	Unidade	21,79	
1362893914	BARRA ROSQUEADA GAL.1/4	Unidade	6,81	
1362893915	BARRA ROSQUEADA GAL.3/8	Unidade	14,77	
1362893916	BARRA ROSQUEADA GAL.5/16	Unidade	17,04	
1362891475	BRACO DE CHUVEIRO ALUM POL 40CM	Unidade	15,69	
1362904600	BRACO PARA CHUVEIRO PVC 1/2" 40 CM LORENZETTI OU EQUIVALENTE	Unidade	24,51	
1362893953	BROCA ACO RAP 03,1MM 1/8	Unidade	8,31	
1362893962	BROCA ACO RAP 06,3MM-1/4	Unidade	16,72	
1362893964	BROCA ACO RAP 07,9MM-5/16	Unidade	22,34	
1362893966	BROCA ACO RAP 10MM-3/8	Unidade	32,47	
1362893967	BROCA ACO RAP 4MM	Unidade	8,71	
1362893968	BROCA ACO RAP 5MM	Unidade	12,97	
1362909967	BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM	Unidade	21,43	
1362893977	BROCA CHATA MAD 12 ,7MM 1/2	Unidade	14,82	
1362893980	BROCA CHATA MAD.19MM 3/4	Unidade	13,11	
1362893981	BROCA CONCRETO 0,5MM	Unidade	9,40	
1362893985	BROCA CONCRETO 06MM	Unidade	10,70	
1362893986	BROCA CONCRETO 07MM	Unidade	10,36	
1362893987	BROCA CONCRETO 08MM	Unidade	14,47	
1362893988	BROCA CONCRETO 10MM	Unidade	21,05	
1362893999	BROCA MAD.03MM	Unidade	6,50	
1362894000	BROCA MAD.04MM	Unidade	12,97	
1362894001	BROCA MAD.05MM	Unidade	11,34	
1362894002	BROCA MAD.06MM	Unidade	12,61	
1362894003	BROCA MAD.07MM	Unidade	19,75	
1362893998	BROCA MAD. 08MM	Unidade	17,25	
1362894004	BROCA MAD.09MM	Unidade	21,56	
1362894005	BROCA MAD.10MM	Unidade	32,83	

1362894009	BROCA MADE 3 PONTAS 06MM	Unidade	6,90
1362894011	BROCA MADE 3 PONTAS 08MM	Unidade	8,09
1362894014	BROCA MADEIRA 3 PONTAS 10MM	Unidade	9,90
1362899148	BUCHA DE TORNEIRA MET/BORRACHA 1/2.	Unidade	0,27
1362893414	BUCHA ESG 50X40	Unidade	2,49
1362909968	BUCHA FIXAÇÃO 12	Unidade	0,30
1362893415	BUCHA FIXAÇÃO S 05	Unidade	0,12
1362909969	BUCHA FIXAÇÃO S 06	Unidade	0,70
1362909970	BUCHA FIXAÇÃO S 07	Unidade	0,20
1362893416	BUCHA FIXAÇÃO S 08	Unidade	0,20
1362909971	BUCHA FIXAÇÃO S10	Unidade	0,19
1362893432	BUCHA TORNEIRA PLASTICA 1/2	Unidade	0,18
1362894024	CABO DE AÇO 3,2MM 1/8 GALVANIZADO	Metro	3,22
1362894025	CABO DE AÇO 4,8MM 3/16 GALVANIZADO	Metro	5,72
1362894026	CABO DE AÇO 8MM 5/16 GALVANIZADO	Metro	17,14
1362909972	CABO DE AÇO GALVANIZADO ALMA DE FIBRA 12,7MM 1/2	Metro	51,11
1362909973	CABO AÇO GALVANIZADO ALMA FIBRA 19,1MM 3/4	Metro	21,79
1362905787	CADEADO 20MM: CADEADO DE 20MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	Unidade	18,78
1362905788	CADEADO 25MM: CADEADO 25MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	Unidade	24,89
1362905789	CADEADO 35MM: CADEADO DE 35MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	Unidade	28,80
1362905790	CADEADO 40MM: CADEADO DE 40MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	Unidade	39,70
1362905791	CADEADO 45MM: CADEADO DE 40MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	Unidade	40,55
1362905792	CADEADO 50MM: CADEADO DE 50MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	Unidade	57,46
1362905793	CORRENTE SOLD.ZIN 04MM	Metro	29,86
1362905794	CORRENTE SOLD. ZIN05MM	Metro	30,18
1362905795	CORRENTE SOLD.ZIN 06MM	Metro	66,35
1362905797	CORRENTE SOLD.ZIN12,5MM.	Metro	81,00
1362909974	DISCO CORTE 4 1/2 FINO	Unidade	3,04
1362894116	DISCO CORTE 7X1/16X7/8FINO	Unidade	9,23
1362894117	DISCO CORTE 7X1/8XF7/8	Unidade	13,41
1362894118	DISCO CORTE AR302 41/2	Unidade	6,17
1362894119	DISCO CORTE DIA.110MM TURBO SECO	Unidade	19,79
1362894121	DISCO DESBASTE 41/2	Unidade	7,11
1362909976	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8 – DISCO DE DESBASTE PARA FERRO, DIÂMETRO 7 X ESPESSURA ¼ X DIÂMETRO 7/8	Unidade	14,91
1362894120	DISCO DE SERRA 110MMXF20X24D	Unidade	22,40
1362909977	DISCO DIAMANTADO	Unidade	22,37
1362894123	DOBRADIÇA POL.1,5X1.3/8	Unidade	1,67
1362894124	DOBRADIÇA POL.2,0X1.1/2	Unidade	2,36
1362894125	DOBRADIÇA POL.2,5X1.5/8	Unidade	3,09
1362909978	DOBRADIÇA POL.3.5X2.1/4	Unidade	3,93
1362894174	ESTICADOR ARAME FARPADO (ARGOLA)	Unidade	20,84
1362894175	ESTICADOR ARAME LISO (CATRACA)	Unidade	11,95
1362909979	FECHADURA 1701/100 INOX	Unidade	110,32
1362894181	FECHADURA 813/03 INTERNA INOX	Unidade	59,75
1362909980	FECHADURA BASS.ALAV 2800/70/71/40	Unidade	314,64
1362894188	FECHADURA CAIXAO	Unidade	22,55
1362909981	FECHADURA EXT.ALAV.INOX	Unidade	86,09
1362894189	FECHADURA EXT.SERR.ALAV.INOX	Unidade	117,17

1362909982	FECHADURA INOX/ EXT.	Unidade	79,52
1362901332	FECHADURA INOX/ EXT 2700/40	Unidade	85,37
1362894195	FECHADURA PORTA CORRER 1300	Unidade	77,38
1362894196	FECHADURA PORTAO 1500/100F	Unidade	92,03
1362894198	FECHO FIO RED.GALV.21/2 C/1 SIMPL	Unidade	23,10
1362894199	FECHO FIO RED.GALV.3 CART. C/1 SIMPL	Unidade	35,42
1362894200	FECHO FIO RED.GALV.4 CART. C/1 SIMPL	Unidade	46,90
1362894229	GRAMPO FIXAR FIO MIGUELAO 15UN	Pacote	5,38
1362894237	LIMA ENXADA 8	Unidade	23,05
1362894238	LIMA MOTO SERRA 8 3/16	Unidade	10,38
1362894240	LIMA SERROTE	Unidade	20,98
1362894262	MACANETA ALAV. /BOLA CROMADA 03	Unidade	21,49
1362894261	MACANETA ALAV CROMADA 86612	Unidade	20,38
1362894313	PARAFUSO CASTELO 10 MM	Unidade	2,53
1362904588	PARAFUSO CASTELO 8 MM	Unidade	2,48
1362904590	PARAFUSO CASTELO 12 MM	Unidade	3,01
1362894316	PARAFUSO FENDA 3,50X20	Unidade	0,34
1362894317	PARAFUSO FENDA 3,50X25	Unidade	0,46
1362894318	PARAFUSO FENDA 3,5X30	Unidade	0,24
1362894319	PARAFUSO FENDA 3,80X25	Unidade	0,40
1362894320	PARAFUSO FENDA 3,8X20	Unidade	0,43
1362894321	PARAFUSO FENDA 3,8X22	Unidade	0,43
1362894322	PARAFUSO FENDA 3,8X30	Unidade	0,43
1362909984	PARAFUSO FENDA 3,8X40	Unidade	0,43
1362894323	PARAFUSO FENDA 4,2X25	Unidade	0,32
1362894324	PARAFUSO FENDA 4,5X40	Unidade	0,37
1362909985	PARAFUSO FENDA 4,5X45	Unidade	0,43
1362894325	PARAFUSO FENDA 4,5X50	Unidade	0,50
1362894326	PARAFUSO FENDA 4,8X50	Unidade	0,85
1362909986	PARAFUSO FENDA 4,8X65	Unidade	2,55
1362894327	PARAFUSO FENDA 5,5X40	Unidade	2,90
1362909987	PARAFUSO FENDA 5,5X45	Unidade	2,90
1362894328	PARAFUSO FENDA 5,5X50	Unidade	0,53
1362894329	PARAFUSO FENDA 5,5X65	Unidade	0,67
1362909993	PARAFUSO FENDA 6,1X65	Unidade	0,67
1362901345	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X11/2	Unidade	0,94
1362901346	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X21/2	Unidade	1,54
1362894332	PARAFUSO FRANCES ZINC. 1/4X2	Unidade	0,98
1362894333	PARAFUSO FRANCES ZINC.1/4X3	Unidade	2,17
1362909995	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X3.1/2	Unidade	1,89
1362894334	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X4	Unidade	1,75
1362894335	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X5	Unidade	2,38
1362894336	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X6	Unidade	3,22
1362909997	PARAFUSO FRANCES ZINC 3/8X7	Unidade	3,22
1362894337	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X8	Unidade	3,78
1362894338	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X2	Unidade	2,43
1362894339	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X2.1/2	Unidade	2,43
1362901347	PARAFUSO FRANCÊS ZINC. 5/16X3	Unidade	1,38
1362891469	PARAFUSO FRANCES ZINC. 5/16X3.1/2	Unidade	1,57
1362894340	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X4	Unidade	3,07
1362909998	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X5	Unidade	3,98
1362894341	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X6	Unidade	3,98
1362894345	PARAFUSO MAD 4,50X25	Unidade	0,25

1362894346	PARAFUSO MAD 4,50X30	Unidade	0,46
1362894347	PARAFUSO MAD 4,50X35	Unidade	0,46
1362894348	PARAFUSO MAD 4,50X40	Unidade	0,46
1362894349	PARAFUSO MAD 4,50X45	Unidade	0,46
1362894350	PARAFUSO MAD 4,50X50	Unidade	0,46
1362905798	PARAFUSO PARA ASSENTO SANITARIO	Unidade	13,16
1362894353	PARAFUSO ROSC.MAQ CH.3/16X2	Unidade	1,04
1362894354	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1.1/2	Unidade	1,24
1362909999	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	Unidade	1,24
1362894355	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X45	Unidade	1,21
1362894356	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60	Unidade	1,38
1362894357	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75	Unidade	1,03
1362894358	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1	Unidade	2,43
1362894359	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X70	Unidade	1,45
1362910000	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2 1/2	Unidade	1,21
1362894360	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	Unidade	1,79
1362894361	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X60	Unidade	2,07
1362894362	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50	Unidade	1,20
1362894364	PARAFUSOS FIXAÇÃO 3 1/2	Unidade	1,00
1362894363	PARAFUSO TELHA 5/16X110 C/ PVC	Unidade	1,44
1362894414	PORTA CADEADO ZINCADO 2,50	Unidade	4,45
1362894416	PORTA CADEADO ZINCADO 4,50	Unidade	11,99
1362894485	REGULADOR DE GAS C/ MANGUEIRA 0,80CM	Unidade	54,50
1362901351	REGULADOR DE GAS C/ MANGUEIRA 120CM	Unidade	59,87
1362893552	ROLDANA 12CM P/CORDA	Unidade	25,98
1362901353	SUPORTE PARA PRATELHEIRA CANTONEIRA	Unidade	8,29

LOTE/GRUPO 10

CATÁLOGO 10		VALOR TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO	
PINTURA		45.000,00	1,33%	
Item	Especificação	Unidade	Val. Unitário	
1362905706	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI	Unidade	109,07	
1362904354	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - INCOLOR 175G	Unidade	16,84	
1362904355	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - INCOLOR 850G	Unidade	65,83	
1362905006	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS 1 L	Unidade	22,59	
1362905005	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS 18 L	Unidade	169,57	
1362893885	ANTI-FERRUGEM 300ML	Unidade	13,13	
1362893886	ARALDITE 16G 10MIN	Unidade	26,86	
1362894113	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	Unidade	13,34	
1362901459	ESPUMA EXPANSIVA	Unidade	28,49	
1362894176	ESTOPA 150G	Unidade	6,17	
1362905363	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA 18L	Unidade	307,64	
1362910001	IMPREGNANTE PARA MADEIRA – STAIN - ACETINADO PREMIUM BASE ÁGUA EXTERIOR / INTERIOR - 3,6LT	Unidade	380,92	
1362905379	LIQUIDO PARA BRILHO PAREDES INTERNAS 18 L	Unidade	406,04	
1362905381	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 120	Unidade	2,95	
1362905382	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 150	Unidade	2,67	
1362910002	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 50	Unidade	3,84	
1362905386	LIXA FERRO EM FOLHA, GRAO 100	Unidade	4,46	

1362905387	LIXA FERRO EM FOLHA, GRAO 120	Unidade	4,00
1362905388	LIXA FERRO EM FOLHA, GRAO 150	Unidade	4,32
1362905385	LIXA FERRO EM FOLHA, GRAO 80	Unidade	4,23
1362905378	MASSA ACRILICA 25KG	Unidade	166,14
1362905375	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS 25KG	Unidade	84,45
1362910003	XADREZ LIQUIDO 50ML	Unidade	7,95
1362905364	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO 3,6L	Unidade	116,31
1362905361	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR 18L	Unidade	114,50
1362905362	SELADOR PARA MADEIRAS CORAL OU EQUIVALENTE 3,6L	Unidade	136,35
1362905368	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS - 0,9 LITROS	Unidade	22,21
1362905369	THINNER DILUENTE 900 ML	Unidade	22,76
1362905396	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18 L	Unidade	306,43
1362905397	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 L	Unidade	283,13
1362905354	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS 3,6 L	Unidade	216,65
1362905398	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA 18L	Unidade	482,95
1362905355	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO 3,6L	Unidade	198,00
1362905356	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE 3,6L	Unidade	172,73
1362905357	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO 3,6 L	Unidade	194,36
1362905358	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE 3,6L	Unidade	185,90
1362905395	TINTA LATEX PVA PREMIUM 18L	Unidade	349,10
1362905371	TINTA SPRAY USO GERAL 400ML	Unidade	25,73
1362905373	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE 3,6L	Unidade	182,02
1362905374	VERNIZ MARITIMO FOSCO 3,6L	Unidade	193,17
1362905372	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO CORAL, USO INTERNO 3,6L	Unidade	187,50
1362905365	ZARCAO CORAL OU EQUIVALENTE 3,6L	Unidade	109,66

LOTE/GRUPO 11

CATÁLOGO 11		VALOR TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO	
PORTAS/ JANELAS E COMPLEMENTOS		30.000,00	1%	
Item	Especificação	Unidade	Val. Unitário	
1362901335	JANELA ALUMINIO 1x1,2 MT	Unidade	381,33	
1362910004	JANELA ALUMINIO 0,6x0,6 MT	Unidade	205,65	
1362901337	JANELA ALUMINIO 1x1 MT	Unidade	314,70	
1362894232	JANELA DE CALHA 1,00X0,80	Unidade	167,14	
1362910005	MARCO (BATENTE) DE MADEIRA MACIÇA PARA PORTA EM ANGELIN. MODELO TRADICIONAL 14 CM	Unidade	301,92	
1362910006	MIOLO DE FECHADURA COM PINOS DE LATÃO CROMADO	Unidade	36,09	
1362894411	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,70	Unidade	481,94	
1362894412	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,80	Unidade	525,63	
1362894413	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,90	Unidade	503,54	
1362901349	PORTA ALUMINIO	Unidade	680,30	
1362894418	PORTA CALHA MISTA 0,70	Unidade	310,00	
1362894419	PORTA CALHA MISTA 0,80	Unidade	347,16	
1362894430	PORTAL C/ ALISAR ANGELIM-AMARGOSO BENEFICIADO	Unidade	300,52	
1362894423	PORTA PRANCHETA ANGELIM 60X210X30	Unidade	241,83	
1362894424	PORTA PRANCHETA ANGELIM 70X210X30	Unidade	245,37	
1362894425	PORTA PRANCHETA ANGELIM 80X210X30	Unidade	233,20	
1362901427	PORTA PRANCHETA c/ 60/70/80/90	Unidade	336,51	
1362894426	PORTA SANF.PVC 60CM BR/CZ	Unidade	153,22	
1362894427	PORTA SANF.PVC 70CM CZ/BR/MARRON	Unidade	136,72	
1362910007	PORTA SANF.PVC 80CM CZ/BR/MARRON	Unidade	158,95	

1362894429	PORTA SANF.PVC 90CM C/FIBRA BR	Unidade	207,18
1362901425	RODAPÉ DE FORRO EM PVC	Unidade	55,96

LOTE/GRUPO 12

CATÁLOGO 12		VALOR TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO	
FERRAMENTAS		30.000,00	1,33%	
Item	Especificação	Unidade	Val. Unitário	
1362893880	ALICATE PRESSAO 10 CR	Unidade	58,90	
1362893882	ALICATE REBITADOR ENCAR.	Unidade	62,16	
1362893883	ALICATE UNIVERS.ISOLAD.8	Unidade	47,41	
1362905767	ANCINHO METÁLICO COM 3 DESTES COM CABO DE MADEIRA (RASTELO)	Unidade	24,56	
1362905768	ANCINHO TRADICIONAL DE FERRO P/M/G (RASTELO)	Unidade	34,36	
1362899054	ARCO DE SERRA	Unidade	24,25	
1362905769	BALDE 12 LITROS	Unidade	13,08	
1362893910	BALDE CONCRETO PLAST.12L	Unidade	18,65	
1362899734	BANDEJA PARA PINTURA PLAS. 23 CM	un	16,06	
1362894018	BROXA REDONDA	Unidade	10,50	
1362901329	BROXA RETANGULAR	Unidade	14,55	
1362910011	CABO PARA ROLO DE PINTURA, 23CM - CABO PARA ROLO DE PINTURA DE PAREDE, 23CM	Unidade	17,43	
1362910013	CARRINHO CONST.PNEU/CAM.18	Unidade	389,94	
1362910014	CARRINHO DE MAO CACAMBA PLASTICA, 90 LITROS, ROLAMENTO DE ESFERAS, PARTES METÁLICAS PINTADAS A PÓ, EIXO E PARAFUSOS ZINCADOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,68MX1,45M X 0,76CM, PNEU COM CAMARA RODA 3,25X8 55L	Unidade	343,61	
1362894049	CAVADEIRA ART.REFORC. 77564	Unidade	101,65	
1362901455	CAVADEIRAS DE DUAS BOCAS C/ CABO	Unidade	87,86	
1362901456	CAVADEIRAS DE UMA BOCA C/ CABO	Unidade	92,23	
1362894051	CHAVE COMBINADA 10MMM	Unidade	27,21	
1362894052	CHAVE COMBINADA 11MMM	Unidade	17,87	
1362894053	CHAVE COMBINADA 12MMM	Unidade	13,32	
1362894054	CHAVE COMBINADA 13MMM	Unidade	14,65	
1362894055	CHAVE COMBINADA 14MMM	Unidade	32,19	
1362894056	CHAVE COMBINADA 15MMM	Unidade	17,07	
1362894057	CHAVE COMBINADA 16MMM	Unidade	21,89	
1362894058	CHAVE COMBINADA 17MMM	Unidade	18,67	
1362894059	CHAVE COMBINADA 18MMM	Unidade	26,20	
1362899940	CHAVE DE FENDA 3/8X10	Unidade	23,00	
1362910022	CHAVE DE GRIFO 14.: CHAVE DE GRIFO 14, MODELO AMERICANO, MORDENTES FORJADOS E TEMPERADOS.	Unidade	73,66	
1362910015	CHAVE FENDA ¼X6 – CHAVE DE FENDA SIMPLES ¼ X 6, AÇO VANADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, COM LÂMINA REDONDA, COMPRIMENTO: 250MM, PESO APROX.: 75G	Unidade	11,67	
1362910020	CHAVE FENDA ¼X8 - CHAVE DE FENDA SIMPLES ¼ X 8 (6MMX200MM), AÇO CROMO VANADIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL.	Unidade	16,23	
1362910021	CHAVE FENDA 1/8X5	Unidade	7,57	
1362894062	CHAVE FENDA 3/16X4	Unidade	9,84	
1362894063	CHAVE FENDA 3/16X5	Unidade	11,11	
1362894064	CHAVE FENDA 3/16X6	Unidade	12,26	
1362910022	CHAVE DE GRIFO 14.: CHAVE DE GRIFO 14, MODELO AMERICANO, MORDENTES FORJADOS E TEMPERADOS.	Unidade	73,66	
1362910023	CONTENTOR DE LIXO 240 LITROS - MODELO AMERICANO	Unidade	461,07	

1362910024	CONTENTOR DE LIXO 1000 LITROS - MODELO AMERICANO	Unidade	2.078,50
1362894100	CORDA NYLON 8MM	Metro	1,67
1362910025	CORDA SISAL 12MM	Unidade	7,29
1362894109	DESEMPENADEIRA 18X33	Unidade	13,48
1362894107	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA	Unidade	13,28
1362894108	DESEMPENADEIRA ACO LISA	Unidade	17,01
1362894110	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 17X30	Unidade	18,78
1362894112	DESEMPENADEIRA PLAS.18X29 PT	Unidade	18,05
1362899326	DESEMPENADEIRA PLASTICO 18 X 30	Unidade	17,70
1362910027	ENXADA 2,5	Unidade	59,37
1362894133	ENXADA 2,5 ESTREITA C/CABO MISTO	Unidade	86,26
1362910028	ENXADA 3,0.	Unidade	86,82
1362905781	ENXADÃO COM CABO: ENXADÃO COM CABO	Unidade	57,84
1362901436	ENXADINHA COM CABO DE MADEIRA COM 60CM	Unidade	42,75
1362894134	ESCADA 05 DEGRAUS FERRO DOMESTICA	Unidade	226,99
1362894135	ESCADA 06 DEGRAUS ALUM.	Unidade	296,46
1362894136	ESCADA 07 DEGRAUS ALUM.	Unidade	345,20
1362894140	ESCOVA ACO CIR.6 3/4 UNIV.	Unidade	63,86
1362894139	ESCOVA AÇO COPO. 50MM	Unidade	45,10
1362894141	ESCOVA CARVAO CB103/CB101	Unidade	11,72
1362894142	ESCOVA CARVAO CB303	Unidade	16,11
1362901390	ESCOVA CARVAO FURADEIR	Unidade	24,88
1362894145	ESCOVA CARVAO SERRA MAR 1551	Unidade	11,90
1362894147	ESCOVA DE AÇO S/CABO	Unidade	22,63
1362910030	ESPÁTULA AÇO INOX 10CM	Unidade	18,51
1362894155	ESPATULA ACO INOX 12CM	Unidade	17,42
1362894156	ESPATULA ACO INOX 8CM	Unidade	14,35
1362894169	ESQUADRO 12P C/CABO ALU	Unidade	20,83
1362901391	FACAO MATO N 10	Unidade	47,63
1362894201	FERRO DE SOLDAR	Unidade	78,91
1362894204	FERRO SODA 127VX180W	Unidade	97,06
1362910032	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA PTO/AML 70MM/200MTS	Unidade	20,56
1362894219	FOICE TRA. ROCADEI 77600/115	Unidade	48,34
1362910033	FORMÃO ½	Unidade	27,00
1362894220	FORMAO 3/4	Unidade	26,68
1362910035	FORMÃO N.1	Unidade	28,93
1362894222	FORMICIDA 10X50G	Unidade	13,50
1362894224	GARRAFAO TERM. 05L	Unidade	65,69
1362894225	GARRAFAO TERM. 3,5L	Unidade	57,75
1362894235	LAPIS CARPINTEIRO	Unidade	2,97
1362894236	LATA P/CONCRETO DE PLASTICO	Unidade	20,30
1362909983	LINHA PEDREIRO 100M	Unidade	8,96
1362894241	LINHA DE PEDREIRO 50M	Unidade	7,84
1362894263	MACHADO 3,5LL	Unidade	208,94
1362894270	MARRETA C/ CAB 0,5KG	Unidade	45,30
1362894271	MARRETA C/ CAB 1,0KG	Unidade	49,71
1362905782	MARRETA COM CABO 3 KG	Unidade	117,17
1362901395	MARTELO 25 MM	Unidade	56,00
1362901396	MARTELO 27 MM	Unidade	58,63
1362910037	MARTELO BORRACHA 40MM	Unidade	14,45
1362894275	MARTELO BORRACHA 60MM	Unidade	20,36
1362894308	PA DE BICO C/ CABO N04	Unidade	47,06
1362894309	PA QUADRADAC/ CABO N04	Unidade	53,68

1362910038	PÉ DE CABRA, ¾ X 60CM: PÉ DE CABRA, ¾, 60CM, AÇO 1045, DUREZA 42 A 46 RC.	Unidade	46,14
1362901398	PENEIRA ARO DE PVC	Unidade	44,41
1362894378	PENEIRA CAL/FUBA 55M18F32ARO MAD	Unidade	39,07
1362894379	PENEIRA FEIJOAO 55	Unidade	41,79
1362894387	PICARETA	Unidade	119,88
1362894388	PICARETA C/CABO	Unidade	120,50
1362894398	PISTOLA APLIC SILICONE P/ TUBO	Unidade	23,79
1362910042	PLAINA 127V 700W 2 LÂMINAS E COLETOR DE PÓ	Unidade	782,38
1362894403	PNEU CARRINHO CONS. 3,25X8 DUAS LONAS	Unidade	65,97
1362899325	PNEU CARRINHO EVA	Unidade	72,93
1362894447	PROTETOR AURICULAR CONCH.	Unidade	3,27
1362910075	PROTETOR AURICULAR CONCHA	Unidade	32,86
1362894456	PRUMO PEDREIRO METAL N07 700G	Unidade	31,85
1362894457	PULVERIZADOR JACTO PJH 20LT	Unidade	678,41
1362901399	RODA C/PNEU CAMARA 3,25x8 EVA	Unidade	99,45
1362894493	ROLO DE ESPUMA CINZA 9CM	Unidade	5,56
1362894494	ROLO DE LA 23CM SINTET	Unidade	21,52
1362894495	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO 1090 23CM	Unidade	19,44
1362894496	ROLO DE LA EXTRA 1089 23CM	Unidade	61,04
1362910043	ROLO DE LÃ MISTA 23CM	Unidade	57,98
1362901418	SACHO DE CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 1,2 CM	Unidade	39,35
1362901400	SERRA 12x18 BIMETALIC	Unidade	10,23
1362910044	SERRA COPO PARA PLÁSTICO PVC MADEIRA GESSO 50MM	Unidade	81,43
1362910045	SERRA COPO PARA PLÁSTICO PVC MADEIRA GESSO 100MM	Unidade	179,50
1362910046	SERRA COPO PARA PLÁSTICO PVC MADEIRA GESSO 150MM	Unidade	248,73
1362894508	SERRA MARMORE	Unidade	345,00
1362894510	SERROTE RAMADA PRATA 22	Unidade	60,21
1362901433	TESOURA PARA PODA POLISSAD 1,80M	Unidade	47,26
1362905785	TORQUÊS ARMADOR, 12: TORQUÊS ARMADOR, MEIO CORTE, CORPO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, MANDIBULAS LIXADA, TAM/PESO 12	Unidade	45,21
1362894570	TRENA C/TRAVA 5M	Unidade	27,32
1362894573	TRENA FIBRA 30M LUFKIM	Unidade	44,58
1362894575	TRINCHA 1 1/2 ATLAS	Unidade	6,89
1362894577	TRINCHA 1/2 ATLAS	Unidade	4,16
1362901359	TRINCHA 1 ATLAS	Unidade	5,83
1362894578	TRINCHA 2 1/2 ATLAS	Unidade	11,12
1362894579	TRINCHA 2 ATLAS	Unidade	8,80
1362894581	TRINCHA 3/4 ATLAS	Unidade	4,06
1362894582	TRINCHA 4 ATLAS	Unidade	18,56
1362894584	VASSOURA GARI 42 FUIROS TRANCADO	Unidade	41,61
1362910047	VASSOURA ANCINHO DE JARDIM PLÁSTICA 151 CM	Unidade	54,51

LOTE/GRUPO 13

CATÁLOGO 13		VALOR TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO	
EPI'S		45.000,00	1,33%	
Item	Especificação	Unidade	Val. Unitário	
1362907853	ABAFADOR CONCHA C.A. 34964	Unidade	27,11	
1362910052	BOTA 10VB 48BP BICO PLÁSTICO SOLADO PU C.A. 43107	Par	104,60	
1362910053	BOTA DE PVC CANO MÉDIO PRETA SOLADO AMARELO COM FORRO C.A.43107	Par	61,06	
1362910054	BOTA PVC CANO MÉDIO.	Par	53,19	
1362910055	BOTINA DE SEGURANÇA.	Par	64,39	

1362905777	CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO, CLASSE A/B: CAPACETE SOFT COMPLETO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, COMPOSTO POR:- CAPACETE DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, CLASSIFICAÇÃO A/B (PODE SER UTILIZADO TANTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL COMO EM ATIVIDADES QUE ENVOLVAM ELETRICIDADE), COM ABA FRONTAL, NERVURA CENTRAL NO CAPACETE PARA REFORÇO E FENDAS (SLOT) LATERAIS PARA ADAPTAÇÃO DE PROTETORES FACIAIS E AURICULARES TIPO CONCHA, SUSPENSÃO/CARNEIRA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, FIXADA ATRAVÉS DE 4 PONTOS DE ENCAIXE, COM TIRA ABSORVENTE DE ESPUMA SINTÉTICA NA TESTA E DE REGULAGEM SIMPLES.- PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA COM ATENUAÇÃO DE 25DB (MODELO ARS), SENDO ESTE DE MEIA HASTE (PARA ENCAIXE NO SUPORTE).- PROTETOR FACIAL TIPO TELA, FABRICADO EM NÁILON DE COR PRETA, BORDA EM POLIPROPILENO E FUROS NA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO DO PROTETOR FACIAL AO SUPORTE DO CAPACETE.	Unidade	23,90
1362907859	CARTUCHO QUÍMICO 6004	Unidade	21,84
1362910058	CAPA DE CHUVA PVC REFORÇADA AMARELA C.A. 28449	Unidade	34,99
1362910059	CAPA DE CHUVA PVC REFORÇADA	Unidade	51,09
1362907848	CINTA LOMBAR ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO C-950 DIGITADOR	Unidade	105,22
1362910061	CONJUNTO CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO TAMANHO M/G/GG.	Unidade	161,32
1362910062	COLETE REFLETIVO PERFORADO LARANJA FLUORESCENTE SEM BOLSO CLASSE 2.	Unidade	25,97
1362910064	FURADEIRA DE IMPACTO 850W 127V COM MALETA	Unidade	512,22
1362910065	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA C.A. 46575	Par	4,06
1362905531	LUVA DE VAQUETA	Par	17,57
1362910066	LUVA PRETA BANHO PU C.A. 29014	Par	9,53
1362910068	LUVA VAQUETA INTEIRA PUNHO PETROLEIRA TAMANHO ÚNICO C.A. 15061	Par	17,17
1362910070	MACACÃO BRANCO CAPUZ C.A. 34187.	Unidade	29,56
1362910071	MACACÃO DE SEGURANÇA C.A. 20662.	Unidade	26,75
1362910072	ÓCULOS INCOLOR C.A. 9722.	Unidade	7,43
1362910073	ÓCULOS KALIPSO PANDA AMPLA VISÃO SOBREPOR CINZA CA 10344.	Unidade	31,54
1362910074	PROTETOR AUDITIVO PLUG SILICONE LARANJA CORDÃO POLIESTER POMP PLUS C.A. 5745.	Unidade	3,22
1362910075	PROTETOR AURICULAR CONCHA	Unidade	32,86
1362910076	PROTETOR SOLAR FACIAL TOQUE SECO FPS 60, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (ML) 50G PROTEÇÃO CONTRA OS DANOS CAUSADOS PELA RADIAÇÃO SOLAR.	Unidade	34,37
1362910077	RESPIRADOR PLASTICOR DESCARTÁVEL ECOAR PFF2 SEM VÁLVULA C.A. 38811	Unidade	1,69
1362910078	RESPIRADOR SEMI FACIAL 2402 COMPLETO COM DOIS FILTROS VO/GA - ALLTEC CA 10463.	Unidade	28,62
1362910079	PROTETOR SOLAR FPS 601/3 UVA 120 ML	Unidade	26,52
1362907860	PERNEIRA SAYRO SRO 270 COURO SINTÉTICO TRÊS TALAS DE PVC FECHAMENTO EM VELCRO E FECHOS TAM G C.A. 14750.	Unidade	50,78

LOTE/GRUPO 14

CATÁLOGO 14		VALOR TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO	
AGUA FRIA		150.000,00	1,33%	
Item	Especificação	Unidade	Val. Unitário	
1362904186	ADAPTADOR P/CX D'ÁGUA COM REGISTRO 20MM	Unidade	8,31	
1362904187	ADAPTADOR P/CX D'ÁGUA COM REGISTRO 25MM	Unidade	15,96	
1362904188	ADAPTADOR P/CX D'ÁGUA COM REGISTRO 32MM	Unidade	16,51	
1362904189	ADAPTADOR P/CX D'ÁGUA COM REGISTRO 40 MM	Unidade	18,11	
1362904190	ADAPTADOR P/CX D'ÁGUA COM REGISTRO 50 MM	Unidade	19,60	
1362904174	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGES LIVRES P/CX D'ÁGUA D= 110MMx4"	Unidade	351,83	
1362904169	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX D'ÁGUA D= 75MMx2 1/2"	Unidade	360,59	
1362904191	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/CX D'ÁGUA 20MM	Unidade	6,00	
1362904192	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/CX D'ÁGUA 25MM	Unidade	6,00	
1362904193	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/CX D'ÁGUA 32MM	Unidade	6,00	

1362904194	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/CX D'ÁGUA 40MM	Unidade	6,00
1362904195	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/CX D'ÁGUA 50MM	Unidade	5,79
1362904196	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/CX D'ÁGUA 60MM	Unidade	6,00
1362904175	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/CX D'ÁGUA 20MMX1/2"	Unidade	0,97
1362904176	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/CX D'ÁGUA 25MMX3/4"	Unidade	1,41
1362904177	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/CX D'ÁGUA 32MM X1"	Unidade	2,37
1362904179	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/CX D'ÁGUA 40MM X 1 1/2"	Unidade	22,36
1362904178	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/CX D'ÁGUA 40MM X 1 1/4"	Unidade	24,47
1362904181	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/CX D'ÁGUA 50MM X1 1/2"	Unidade	4,65
1362904180	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/CX D'ÁGUA 50MM X1 1/4"	Unidade	7,28
1362904182	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/CX D'ÁGUA 60MMX2"	Unidade	45,14
1362904354	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - INCOLOR 175G	Unidade	16,84
1362904355	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - INCOLOR 850G	Unidade	65,83
1362904197	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25 MM X 20 MM	Unidade	1,01
1362904198	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32 MM X 25 MM	Unidade	1,21
1362904199	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40 MM X 32 MM	Unidade	3,55
1362904200	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50 MM X 40 MM	Unidade	4,12
1362904201	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 60 MM X 50 MM	Unidade	15,97
1362904205	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 32 MM X 20 MM	Unidade	6,89
1362904206	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40 MM X 25 MM	Unidade	5,13
1362904207	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50 MM X 25 MM	Unidade	4,45
1362904208	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50 MM X 32 MM	Unidade	6,24
1362904209	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 MM X 25 MM	Unidade	21,75
1362904210	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 MM X 32 MM	Unidade	8,68
1362904211	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 MM X 50 MM	Unidade	19,97
1362910081	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 10.000L	Unidade	8.463,68
1362910082	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 1.000 L	Unidade	627,93
1362910083	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 15.000L	Unidade	12.440,02
1362910084	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 5.000L	Unidade	4.240,38
1362904743	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 500 L	Unidade	334,58
1362904214	CAP SOLDAVEL 20 MM	Unidade	1,19
1362904215	CAP SOLDAVEL 25 MM	Unidade	1,60
1362904216	CAP SOLDAVEL 32 MM	Unidade	2,41
1362904217	CAP SOLDAVEL 40 MM	Unidade	5,35
1362904218	CAP SOLDAVEL 50 MM	Unidade	5,85
1362904219	CAP SOLDAVEL 60 MM	Unidade	16,21
1362904225	CURVA 45° SOLDAVEL 20 MM	Unidade	3,25
1362904226	CURVA 45° SOLDAVEL 25 MM	Unidade	3,46
1362904227	CURVA 45° SOLDAVEL 32 MM	Unidade	7,38
1362904228	CURVA 45° SOLDAVEL 40 MM	Unidade	12,27
1362904229	CURVA 45° SOLDAVEL 50 MM	Unidade	16,41
1362904230	CURVA 45° SOLDAVEL 60 MM	Unidade	27,06
1362904234	CURVA 90° SOLDAVEL 20 MM	Unidade	2,76
1362910085	CURVA 90° SOLDAVEL 25 MM	Unidade	3,21
1362904236	CURVA 90° SOLDAVEL 32 MM	Unidade	7,05
1362904237	CURVA 90° SOLDAVEL 40 MM	Unidade	15,49
1362904238	CURVA 90° SOLDAVEL 50 MM	Unidade	16,56
1362904239	CURVA 90° SOLDAVEL 60 MM	Unidade	34,08
1362904360	FITA VEDA ROSCA 18 MMX 10M	Unidade	5,45
1362904243	JOELHO 45° SOLDAVEL 20 MM	Unidade	2,24
1362904244	JOELHO 45° SOLDAVEL 25 MM	Unidade	2,09
1362904245	JOELHO 45° SOLDAVEL 32 MM	Unidade	5,11
1362904246	JOELHO 45° SOLDAVEL 40 MM	Unidade	6,46

1362904247	JOELHO 45° SOLDAVEL 50 MM	Unidade	8,48
1362904248	JOELHO 45° SOLDAVEL 60 MM	Unidade	39,31
1362904297	JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 MM X 1/2"	Unidade	7,43
1362904298	JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 1/2"	Unidade	6,68
1362904299	JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4"	Unidade	6,73
1362904300	JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 32 MM X 3/4"	Unidade	12,90
1362904301	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA 20 MM X 1/2"	Unidade	3,61
1362904828	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA 25 MM X 1/2"	Unidade	3,42
1362904303	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA 25 MM X 3/4"	Unidade	4,95
1362904304	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA 32 MM X 3/4"	Unidade	7,47
1362904252	JOELHO 90° SOLDAVEL 20 MM	Unidade	1,26
1362904253	JOELHO 90° SOLDAVEL 25 MM	Unidade	1,34
1362904254	JOELHO 90° SOLDAVEL 32 MM	Unidade	2,72
1362904255	JOELHO 90° SOLDAVEL 40 MM	Unidade	4,55
1362904256	JOELHO 90° SOLDAVEL 50 MM	Unidade	4,18
1362904257	JOELHO 90° SOLDAVEL 60 MM	Unidade	24,57
1362904313	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDAVEL 25 MM X 20 MM	Unidade	4,73
1362904314	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDAVEL 32 MM X 25 MM	Unidade	7,78
1362904280	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 20 MM	Unidade	14,11
1362904281	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 25 MM	Unidade	11,42
1362904282	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 32 MM	Unidade	15,68
1362904283	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 40 MM	Unidade	21,97
1362904284	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 50 MM	Unidade	26,79
1362904285	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 60 MM	Unidade	54,68
1362904583	LUVA PARA TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO 1"	Unidade	39,88
1362904585	LUVA PARA TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO 1.1/2"	Unidade	35,00
1362904584	LUVA PARA TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO 1.1/4"	Unidade	34,30
1362904586	LUVA PARA TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO 2"	Unidade	55,51
1362904262	LUVA SOLDAVEL 20 MM	Unidade	1,40
1362904263	LUVA SOLDAVEL 25 MM	Unidade	1,48
1362904264	LUVA SOLDAVEL 32 MM	Unidade	2,16
1362904265	LUVA SOLDAVEL 40 MM	Unidade	5,79
1362904266	LUVA SOLDAVEL 50 MM	Unidade	5,97
1362904267	LUVA SOLDAVEL 60 MM	Unidade	13,38
1362904315	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA 20 MM X 1/2"	Unidade	1,86
1362904316	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA 25 MM X 1/2"	Unidade	2,58
1362904317	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA 25MM X 3/4"	Unidade	8,48
1362904318	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA 32MM X 1"	Unidade	7,74
1362904319	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA 40MM X 1 1/4"	Unidade	11,79
1362904320	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA 50MM X 1 1/2"	Unidade	24,64
1362904678	KIT PADRAO COPASA 1/2" DE METAL OU EQUIVALENTE	Unidade	291,88
1362904680	KIT PADRAO COPASA 1" DE METAL OU EQUIVALENTE	Unidade	317,49
1362904679	KIT PADRAO COPASA 3/4" DE METAL OU EQUIVALENTE	Unidade	360,74
1362904342	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 1"	Unidade	30,31
1362904344	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 1.1/2"	Unidade	57,51
1362904343	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 1.1/4"	Unidade	34,59
1362904340	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 1/2"	Unidade	11,69
1362904345	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 2"	Unidade	54,43
1362904341	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 3/4"	Unidade	18,15
1362904334	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 20 MM	Unidade	8,00
1362904335	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 25 MM	Unidade	12,40
1362904336	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 32 MM	Unidade	21,75
1362904337	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 40 MM	Unidade	37,77

1362904338	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 50 MM	Unidade	33,86
1362904339	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 60 MM	Unidade	61,16
1362904359	SOLUÇÃO PREPARADORA 1L	Unidade	56,70
1362909699	TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 25MM X 20MM	Unidade	10,10
1362910086	TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 32MM X 25MM	Unidade	13,25
1362910087	TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 40MM X 32MM	Unidade	18,21
1362910088	TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM X 20MM	Unidade	16,40
1362910089	TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM X 32MM	Unidade	24,39
1362910090	TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM X 40MM	Unidade	30,21
1362904331	TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 60MM X 25MM	Unidade	27,49
1362904332	TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 60MM X 50MM	Unidade	40,29
1362904271	TÊ SOLDAVEL 20 MM	Unidade	1,84
1362904272	TÊ SOLDAVEL 25 MM	Unidade	1,91
1362904273	TÊ SOLDAVEL 32 MM	Unidade	4,27
1362904274	TÊ SOLDAVEL 40 MM	Unidade	11,63
1362904275	TÊ SOLDAVEL 50 MM	Unidade	10,78
1362904276	TÊ SOLDAVEL 60 MM	Unidade	30,03
1362904352	TORNEIRA BOIA COM HASTE METALICA 1/2"	Unidade	11,15
1362904353	TORNEIRA BOIA COM HASTE METALICA 3/4"	Unidade	12,02
1362904581	TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO 1.1/2" COMP. 4M	Unidade	94,78
1362904580	TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO 1.1/4" COMP. 4M	Unidade	79,79
1362904579	TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO 1" COMP. 4M	Unidade	66,67
1362904582	TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO 2" COMP. 4M	Unidade	252,00
1362904168	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM COMP:6M D= 110MM (4") CONF. NBR 5648	Unidade	819,00
1362904160	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM COMP:6M D= 20MM (1/2") CONF. NBR 5648	Unidade	35,70
1362904161	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM COMP:6M D= 25MM (3/4") CONF. NBR 5648	Unidade	39,48
1362904162	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM COMP:6M D= 32MM (1") CONF. NBR 5648	Unidade	91,14
1362904163	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM COMP:6M D= 40MM (1 1/4") CONF. NBR 5648	Unidade	142,38
1362904164	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM COMP:6M D= 50MM (1 1/2") CONF. NBR 5648	Unidade	143,64
1362904165	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM COMP:6M D= 60MM (2") CONF. NBR 5648	Unidade	143,64
1362904286	UNIAO SOLDAVEL 20 MM	Unidade	8,69
1362904287	UNIAO SOLDAVEL 25 MM	Unidade	8,52
1362904288	UNIAO SOLDAVEL 32 MM	Unidade	15,81
1362904289	UNIAO SOLDAVEL 40 MM	Unidade	38,57
1362904290	UNIAO SOLDAVEL 50 MM	Unidade	29,84
1362904291	UNIAO SOLDAVEL 60 MM	Unidade	89,90
1362904536	ADPTADOR P/ MANGUEIRA 1"	Unidade	7,85
1362904537	ADPTADOR P/ MANGUEIRA 1/2"	Unidade	1,59
1362904538	ADPTADOR P/ MANGUEIRA 3/4"	Unidade	6,45
1362904548	ASPERSSOR IRRIGAÇÃO AR 100 1/2 X 100 CM	Unidade	40,59
1362904550	ASPERSSOR IRRIGAÇÃO AR 100 1/2 X 25 CM	Unidade	36,55
1362904549	ASPERSSOR IRRIGAÇÃO AR 100 1/2 X 50 CM	Unidade	22,36
1362904566	ASPESSOR RAIN BIRD 180º	Unidade	47,59
1362904567	ASPESSOR RAIN BIRD 360º	Unidade	195,16
1362904551	BICO DE TORNEIRA METAL DE 1/2"	Unidade	3,75
1362904552	BICO DE TORNEIRA METAL DE 3/4"	Unidade	4,37
1362904553	BICO DE TORNEIRA METAL DE 3/4 X 1/2"	Unidade	3,83
1362904555	ESGUICHO COM JATO REGULAVEL METALICO 1/2"	Unidade	39,26
1362904556	ESGUICHO COM JATO REGULAVEL METALICO 3/4"	Unidade	17,05
1362904559	ESGUICHO REVOLVER METALICO 1/2"	Unidade	42,46
1362904560	ESGUICHO REVOLVER METALICO 3/4"	Unidade	39,59
1362904554	KIT ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO, BOCAL, ENGATE E CONECTOR	Unidade	44,24
1362904539	MANGUEIRA DE JARDIM FLEXIVEL 1/2" OU 20 MM	Metro	7,50

1362904541	MANGUEIRA DE JARDIM FLEXIVEL 1" OU 32MM	Metro	7,50
1362904540	MANGUEIRA DE JARDIM FLEXIVEL 3/4" OU 25 MM	Metro	7,50
1362904545	MANGUEIRA PRETA PLASTICA AGUA IRRIGAÇÃO 1/2" X 1,5MM	Metro	78,00
1362904547	MANGUEIRA PRETA PLASTICA AGUA IRRIGAÇÃO 1" X 2,5MM	Metro	78,00
1362904546	MANGUEIRA PRETA PLASTICA AGUA IRRIGAÇÃO 3/4" X 2,5MM	Metro	78,00
1362904542	MANGUERA DE JARDIM TRANÇADA 1/2" OU 20 MM	Metro	7,50
1362904544	MANGUERA DE JARDIM TRANÇADA 1" OU 32 MM	Metro	7,50
1362904543	MANGUERA DE JARDIM TRANÇADA 3/4" OU 25 MM	Metro	7,50
1362904570	TORNEIRA ESFERA ANTIVANDALISMO C/ TRINCO REFORÇADO P/ CADEADO 1/2"	Unidade	36,40
1362904571	TORNEIRA ESFERA ANTIVANDALISMO C/ TRINCO REFORÇADO P/ CADEADO 3/4"	Unidade	30,87
1362904568	TORNEIRA JARDIM 1128-MY 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	Unidade	43,27
1362904569	TORNEIRA JARDIM 1128-MY 3/4" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	Unidade	45,04

LOTE/GRUPO 15

CATÁLOGO 15 ESGOTO		VALOR TOTAL (R\$) 135.000,00	PORCENTAGEM DE DESCONTO 1,33%	
Item	Especificação	Unidade	Val. Unitário	
1362904468	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO E CONEÇÕES DE ESGOTO 100MM	Unidade	2,71	
1362904469	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO E CONEÇÕES DE ESGOTO 150 MM	Unidade	8,81	
1362904472	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO E CONEÇÕES DE ESGOTO 200 MM	Unidade	16,70	
1362904465	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO E CONEÇÕES DE ESGOTO 40 MM	Unidade	2,34	
1362904466	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO E CONEÇÕES DE ESGOTO 50 MM	Unidade	1,63	
1362904467	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO E CONEÇÕES DE ESGOTO 75 MM	Unidade	2,79	
1362904382	CAP ESGOTO SERIE NORMAL D=100 MM	Unidade	9,94	
1362904383	CAP ESGOTO SERIE NORMAL D= 150 MM	Unidade	31,36	
1362904384	CAP ESGOTO SERIE NORMAL D= 200 MM	Unidade	116,05	
1362904379	CAP ESGOTO SERIE NORMAL D=40 MM	Unidade	2,10	
1362904380	CAP ESGOTO SERIE NORMAL D=50 MM	Unidade	6,16	
1362904381	CAP ESGOTO SERIE NORMAL D=75 MM	Unidade	11,98	
1362904428	CURVA 45°LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 100MM	Unidade	42,70	
1362904429	CURVA 45°LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 150 MM	Unidade	98,70	
1362904426	CURVA 45°LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 50 MM	Unidade	14,21	
1362904427	CURVA 45°LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 75 MM	Unidade	39,20	
1362904433	CURVA 90° CURTA ESGOTO SERIE NORMAL 100 MM	Unidade	36,70	
1362904430	CURVA 90° CURTA ESGOTO SERIE NORMAL 40 MM	Unidade	9,73	
1362904431	CURVA 90° CURTA ESGOTO SERIE NORMAL 50 MM	Unidade	15,17	
1362904432	CURVA 90° CURTA ESGOTO SERIE NORMAL 75 MM	Unidade	33,87	
1362904437	CURVA 90° LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 100 MM	Unidade	72,35	
1362904438	CURVA 90° LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 150MM	Unidade	137,87	
1362904439	CURVA 90° LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 200 MM	Unidade	298,40	
1362904434	CURVA 90° LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 40 MM	Unidade	14,07	
1362904435	CURVA 90° LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 50 MM	Unidade	19,72	
1362904436	CURVA 90° LONGA ESGOTO SERIE NORMAL 75 MM	Unidade	38,39	
1362904388	JOELHO 45° ESGOTO SERIE NORMAL D= 100 MM	Unidade	9,60	
1362904389	JOELHO 45° ESGOTO SERIE NORMAL D= 150 MM	Unidade	48,59	
1362904390	JOELHO 45° ESGOTO SERIE NORMAL D= 200 MM	Unidade	158,76	
1362904385	JOELHO 45° ESGOTO SERIE NORMAL D= 40 MM	Unidade	7,24	
1362904386	JOELHO 45° ESGOTO SERIE NORMAL D= 50 MM	Unidade	11,46	
1362904387	JOELHO 45° ESGOTO SERIE NORMAL D= 75 MM	Unidade	23,11	
1362904394	JOELHO 90° ESGOTO SERIE NORMAL D= 100 MM	Unidade	9,11	

1362904395	JOELHO 90° ESGOTO SERIE NORMAL D= 150 MM	Unidade	88,66
1362904396	JOELHO 90° ESGOTO SERIE NORMAL D= 200 MM	Unidade	181,69
1362904391	JOELHO 90° ESGOTO SERIE NORMAL D= 40 MM	Unidade	8,49
1362904392	JOELHO 90° ESGOTO SERIE NORMAL D= 50 MM	Unidade	9,67
1362904393	JOELHO 90° ESGOTO SERIE NORMAL D= 75 MM	Unidade	8,61
1362904397	JOELHO 90° COM ANEL ESGOTO SERIE NORMAL D= 40 MM	Unidade	7,03
1362904408	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 100MM X 100MM	Unidade	26,89
1362904406	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 100MM X 50MM	Unidade	18,69
1362904407	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 100MM X 75MM	Unidade	20,29
1362904409	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 150MM X 100MM	Unidade	57,90
1362904410	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 150MM X 150MM	Unidade	111,76
1362904411	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 200MM X 200MM	Unidade	389,65
1362904402	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 40MM X 40MM	Unidade	12,51
1362904403	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 50MM X 50MM	Unidade	12,52
1362904404	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 75MM X 50MM	Unidade	15,83
1362904405	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 75MM X 75MM	Unidade	26,33
1362904417	LUVA DE CORRER ESGOTO SERIE NORMAL 100MM	Unidade	16,13
1362904418	LUVA DE CORRER ESGOTO SERIE NORMAL 150MM	Unidade	13,18
1362904419	LUVA DE CORRER ESGOTO SERIE NORMAL 200MM	Unidade	58,20
1362904414	LUVA DE CORRER ESGOTO SERIE NORMAL 40MM	Unidade	9,40
1362904415	LUVA DE CORRER ESGOTO SERIE NORMAL 50MM	Unidade	13,60
1362904416	LUVA DE CORRER ESGOTO SERIE NORMAL 75MM	Unidade	20,08
1362904423	LUVA SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 100MM	Unidade	6,64
1362904424	LUVA SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 150MM	Unidade	28,55
1362904425	LUVA SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 200MM	Unidade	51,05
1362904420	LUVA SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 40MM	Unidade	1,56
1362904421	LUVA SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 50MM	Unidade	3,41
1362904422	LUVA SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 75MM	Unidade	6,56
1362894372	PASTA LUBRIFICANTE 400G	Unidade	24,33
1362904444	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO SERIE NORMAL 100MM X 50MM	Unidade	12,59
1362904445	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO SERIE NORMAL 100MM X 75MM	Unidade	11,38
1362904446	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO SERIE NORMAL 150MM X 100MM	Unidade	25,13
1362904447	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO SERIE NORMAL 200MM X 150MM	Unidade	97,80
1362904443	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO SERIE NORMAL 75MM X 50MM	Unidade	7,99
1362904454	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 100 MM X 100 MM	Unidade	15,93
1362904452	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 100 MM X 50 MM	Unidade	16,94
1362904453	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 100 MM X 75 MM	Unidade	37,50
1362904455	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 150 MM X 100MM	Unidade	56,26
1362904456	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 150 MM X 150 MM	Unidade	58,84
1362904457	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 200 MM X 150 MM	Unidade	105,46
1362904458	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 200 MM X 200 MM	Unidade	209,52
1362904448	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 40 MM X 40 MM	Unidade	4,18
1362904449	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 50 MM X 50 MM	Unidade	6,13
1362904450	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 75 MM X 50 MM	Unidade	23,21
1362904451	TÊ ESGOTO SERIE NORMAL 75 MM X 75 MM	Unidade	13,66
1362904366	TUBO PVC ESGOTO P/B SERIE NORMAL (NBR 5688) D= 100MM X 6M	Unidade	109,93
1362904367	TUBO PVC ESGOTO P/B SERIE NORMAL (NBR 5688) D= 150MM X 6M	Unidade	253,47
1362904368	TUBO PVC ESGOTO P/B SERIE NORMAL (NBR 5688) D= 200MM X 6M	Unidade	382,89
1362904363	TUBO PVC ESGOTO P/B SERIE NORMAL (NBR 5688) D= 40MM X 6M	Unidade	34,90
1362904364	TUBO PVC ESGOTO P/B SERIE NORMAL (NBR 5688) D= 50MM X 6M	Unidade	77,06
1362904365	TUBO PVC ESGOTO P/B SERIE NORMAL (NBR 5688) D= 75MM X 6M	Unidade	87,75

LOTE/GRUPO 16

CATÁLOGO 16		VALOR TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO	
LOUÇAS E METAIS		35.000,00	1,33%	
Item	Especificação	Unidade	Val. Unitário	
1362904596	ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA METALICA BASE 1 1/2 "	Unidade	181,14	
1362904597	ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA METALICA BASE 1 1/4 "	Unidade	222,25	
1362904593	ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1"	Unidade	56,25	
1362904591	ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2 "	Unidade	50,60	
1362904592	ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 3/4 "	Unidade	26,70	
1362904587	ANEL DE VEDAÇÃO	Unidade	12,53	
1362904725	ASSENTO PLASTICO BRANCO SIMPLES	Unidade	34,97	
1362904615	BOLSA DE LIGACAO 340 D= 1 1/2", CIPLA OU EQUIVALENTE	Unidade	4,90	
1362904726	CABIDE SIMPLES CROMADO VERSAILLES REF.08V MOLDENOX OU EQUIVALENTE	Unidade	49,26	
1362904694	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA CIFLEX 6L CIPLA OU EQUIVALENTE	Unidade	51,76	
1362904686	CAIXA SIFONADA 250X172X50MM COM TAMPA CEGA	Unidade	96,71	
1362904685	CAIXA SIFONADA 250X230X75MM COM TAMPA CEGA	Unidade	105,60	
1362904681	CAIXA SIFONADA PVC C/GRELHA E PORTA GRELHA QUAD/RED. BRANCA 150x150x50MM	Unidade	55,53	
1362904682	CAIXA SIFONADA PVC C/GRELHA E PORTA GRELHA QUAD/RED. BRANCA 150x185x75MM	Unidade	90,88	
1362904683	CAIXA SIFONADA PVC C/GRELHA E PORTA GRELHA REDONDA BRANCA 100X100X50 MM	Unidade	16,78	
1362904684	CAIXA SIFONADA PVC SEM GRELHA E PORTA GRELHA 100X150X50MM	Unidade	45,18	
1362904695	CUBA DE EMBUTIR OVAL (49 X 32,5 CM) CELITE/EQUIVALENTE	Unidade	139,28	
1362904716	CUBA PARA PIA ACO INOX NO. 1 METALPRESS/EQUIVALENTE	Unidade	180,29	
1362904717	CUBA PARA PIA ACO INOX NO. 2 METALPRESS/EQUIVALENTE	Unidade	303,21	
1362907750	DUCHA HIGIENICA ACQUA-JET 2195 DL FABRIMAR OU EQUIVALENTE	Unidade	157,92	
1362904606	ENGATE FLEXIVEL C= 30CM,(CIPLA 305 OU EQUIVALENTE) PVC	Unidade	6,51	
1362904607	ENGATE FLEXIVEL C= 40CM,(CIPLA 305 OU EQUIVALENTE) PVC	Unidade	7,60	
1362904608	ENGATE FLEXIVEL C= 50CM,(CIPLA 305 OU EQUIVALENTE) PVC	Unidade	10,73	
1362904609	ENGATE FLEXIVEL C+60CM,(CIPLA 305 OU EQUIVALENTE) PVC	Unidade	11,97	
1362904617	GRELHA/PORTA GRELHA ACO INOX.FECHO GIRAT.100X100MM	Unidade	30,03	
1362904616	GRELHA/PORTA GRELHA ACO INOX.FECHO GIRAT.150X150MM	Unidade	26,66	
1362910092	LAVATORIO DE CANTO COR BRANCA L76 MASTER DECA OU EQUIVALENTE	Unidade	280,00	
1362904703	LAVATORIO DE LOUCA SOBRE COLUNA LINHA VOGUE PLUS OU EQUIVALENTE	Unidade	195,58	
1362904701	LAVATORIO DE PAREDE CELITE 02007 SAVEIRO OU EQUIVALENTE	Unidade	215,46	
1362910093	LAVATORIO SUSPENSO (46,5 X 34 CM) GUARAPARI LOGASA /EQUIVALENTE.	Unidade	213,39	
1362904605	LIGACAO FLEXIVEL 1/2"X0,40M 4607-40 MXF FABRIMAR OU EQUIVALENTE	Unidade	29,54	
1362904713	MICTORIO SIFONADO LOUÇA BRANCA CELITE / EQUIVALENTE	Unidade	376,91	
1362904721	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA REF.602 CELITE OU EQUIVALENTE	Unidade	146,51	
1362894313	PARAFUSO CASTELO 10 MM	Unidade	2,53	
1362904590	PARAFUSO CASTELO 12 MM	Unidade	3,01	
1362904588	PARAFUSO CASTELO 8 MM	Unidade	2,48	
1362904730	PIA INOX 1,00 CONCRETADA:	Unidade	313,89	
1362904731	PIA INOX 1,20 CONCRETADA:	Unidade	397,20	
1362904724	PORTA SABAO LIQUIDO REF. SG4001 COLUMBUS OU EQUIVALENTE	Unidade	62,99	
1362904722	PORTA TOALHA P/ PAPEL LUXO AURIMAR CROMADO OU EQUIVALENTE	Unidade	62,14	
1362904618	RALO GRELHA CROMADA 0,10X0,10M MOLDENOX 118 A OU EQUIVALENTE	Unidade	19,81	
1362904619	RALO GRELHA CROMADA 0,15X0,15M MOLDENOX 118 A OU EQUIVALENTE	Unidade	24,60	
1362904687	RALO PVC C/SAIDA ARTICULADA C/GRELHA E PORTA GRELHA BRANCA 100X40 MM	Unidade	15,68	
1362904688	RALO SECO QUADRADO PVC C/GRELHA BRANCA 100X53X40 MM	Unidade	18,29	
1362904639	SIFAO FLEXIVEL PVC	Unidade	13,30	
1362904637	SIFAO P/LAVATORIO DE COPO REGULAVEL 1X1 1/2" SIGMA OU EQUIVALENTE	Unidade	30,49	
1362904638	SIFAO P/PIA DE COPO REGULAVEL 1 1/2X1 1/2" SIGMA OU EQUIVALENTE	Unidade	33,29	

1362904620	TAMPA CEGA EM INOX PARA CAIXA SIFONADA 150X150MM	Unidade	24,65
1362904720	TANQUE DE ACO INOXIDAVEL 1 BOJO 63X51 CM	Unidade	493,68
1362904718	TANQUE LOUCA BRANCA 22L C/COLUNA CELITE / EQUIVALENTE	Unidade	402,01
1362904732	TANQUE PLASTICO 58x52x32 cm:	Unidade	175,49
1362904655	TORNEIRA AQUAPRESS ANTIVANDALISMO 1180-AV FABRIMAR OU EQUIVALENTE	Unidade	345,01
1362904642	TORNEIRA COZINHA BANCA SAIDA LAT.1167-DL 1/2" FABR OU EQUIVALENTE	Unidade	131,53
1362904640	TORNEIRA COZINHA BANCA SAIDA LAT.1167-P 1/2" FABRI OU EQUIVALENTE	Unidade	149,80
1362904645	TORNEIRA COZINHA PAREDE 1157-P 1/2" FABRI OU EQUIVALENTE	Unidade	72,10
1362904643	TORNEIRA COZINHA PAREDE SAIDA LAT.1168-DL 1/2" FABR OU EQUIVALENTE	Unidade	86,41
1362904648	TORNEIRA COZINHA PAREDE TOP JET 1171-DL 1/2" FABRI OU EQUIVALENTE	Unidade	101,64
1362904656	TORNEIRA DE LIMPEZA 1128 JR D=1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	Unidade	107,45
1362904654	TORNEIRA LAVATORIO 1190-DL 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	Unidade	145,38
1362904658	TORNEIRA PARA LAVATORIO REF.1194-AS 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	Unidade	131,91
1362904653	TORNEIRA P/ LAVATORIO LINHA PERTUTTI DOCOL OU EQUIVALENTE	Unidade	109,58
1362904659	TORNEIRA P/ LAVAT. REF.1194- 1/2"INNOVARE FABRIMAR OU EQUIVALENTE	Unidade	164,55
1362904649	TORNEIRA P/ PIA COZ. LINHA PERTUTTI DOCOL OU EQUIVALENTE	Unidade	118,50
1362904644	TORNEIRA TANQUE 1158-JR 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	Unidade	114,66
1362910094	TORNEIRA PRESSAO PRESOMATIC BENEFIT REF.490706 DOCOL OU EQUIVALENTE	Unidade	159,72
1362910095	TORNEIRA PRESSAO PRESOMATIC REF. 17160606 DOCOL OU EQUIVALENTE	Unidade	169,27
1362904613	TUBO LIGAÇÃO AGUA-VASO METAL CROM. C /SOBRECANOPLA	Unidade	80,37
1362904614	TUBO LIGAÇÃO AGUA-VASO PVC CROMADO C/ SOBRECANOPLA	Unidade	86,67
1362904612	TUBO LONGO P/CX.DESCARGA SOBREPOR 40 MM X 1,60 METROS	Unidade	78,06
1362904598	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	Unidade	207,15
1362904663	VALVULA P/ LAVATORIO 1601 FABRIMAR OU EQUIVALENTE	Unidade	26,16
1362904665	VALVULA P/ MICTORIO PRESOMATIC SIMPLES D=1/2" DOCOL OU EQUIVALENTE	Unidade	71,48
1362904661	VALVULA P/PIA 3 1/2X1 1/2" 1623 CROMADO DARLIFLEX OU EQUIVALENTE	Unidade	96,02
1362904664	VALVULA P/TANQUE 1 1/4" 1606 CROMADA DARLIFLEX OU EQUIVALENTE	Unidade	21,30
1362904677	VALVULA PVC PARA LAVATORIO SEM UNHO No.11	Unidade	6,31
1362904709	VASO SANITARIO BRANCA INFANTIL CELITE / EQUIVALENTE	Unidade	441,87
1362904710	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA BRANCO CELITE/ECO OU EQUIVALENTE	Unidade	413,76
1362904708	VASO SANITARIO CONVENC.BRANCA,AZALEA CELITE / EQUIVALENTE.	Unidade	295,68
1362907751	VASO SANIT.ESPECIAL PNE DECA P510 SEM ABERTURA OU EQUIVALENTE	Unidade	0,67

Total Geral ==> R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais)

- 1.2. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4374/2023.**
- 1.3. **Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.**
- 1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 1.5. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**
- 1.6. **O contrato ou outro documento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

- 1.7. **O agrupamento dos itens em lotes justifica-se em razão da natureza similar e complementar dos materiais, reunidos por categorias de fornecimento. A divisão por lotes compostos por produtos de mesma natureza ou categoria permite maior organização da contratação, facilita a formulação das propostas pelos licitantes e favorece a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem impor a obrigação de fornecimento de materiais incompatíveis com sua área usual de atuação. Além disso, o agrupamento por similaridade contribui para a eficiência da gestão contratual, possibilitando melhor controle dos pedidos, entregas, fiscalização e responsabilização dos fornecedores, especialmente diante da diversidade de itens necessários às atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Ressalta-se que a adoção de lotes por categoria preserva a competitividade, pois não reúne itens sem relação entre si, mas apenas materiais que possuem afinidade de mercado, logística e utilização, evitando excessiva fragmentação do objeto e, ao mesmo tempo, permitindo disputa adequada entre fornecedores do mesmo ramo. Dessa forma, o agrupamento em lotes mostra-se medida razoável, proporcional e compatível com o interesse público, pois concilia competitividade, economicidade, eficiência administrativa e melhor execução contratual.**
- 1.8. **A tabela de referência utilizada para aplicação dos descontos, foi elaborada pela Município de Piranga/MG, sendo efetuado levantamento nos termos do que dispõem a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 4374/2023.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante a aquisição de materiais de construção em geral, incluindo pedras, madeiras, areia, cascalho, concreto, materiais de ferro fundido, bombas, materiais elétricos, metálicos, de pintura, portas e janelas, complementos, ferramentas, EPIs, materiais de água fria, esgoto, louças e metais, necessários à execução, manutenção, conservação e recuperação de bens, prédios, vias, espaços e equipamentos públicos municipais**
- 2.2. **A necessidade decorre da atuação contínua da Secretaria Municipal de Infraestrutura na realização de serviços essenciais à municipalidade, tais como manutenção de vias públicas, reparos em prédios públicos, pequenas obras, intervenções emergenciais, conservação de praças, escolas, unidades de saúde, espaços administrativos, redes de drenagem, sistemas hidráulicos, instalações elétricas, calçadas, muros, estruturas metálicas, equipamentos urbanos e demais estruturas sob responsabilidade do Município.**
- 2.3. **A disponibilidade regular desses materiais é indispensável para assegurar maior agilidade na execução dos serviços públicos, evitando paralisações, atrasos ou descontinuidade das atividades de manutenção e conservação urbana. Além disso, a aquisição planejada permite melhor organização administrativa, atendimento tempestivo às demandas das diversas unidades municipais e redução de custos decorrentes de compras fragmentadas, emergenciais ou sem adequada programação.**
- 2.4. **Ressalta-se que os materiais pretendidos possuem natureza diversa e são utilizados conforme a necessidade concreta de cada intervenção, podendo ser aplicados tanto em serviços rotineiros de manutenção quanto em reparos urgentes, corretivos ou preventivos. Assim, a contratação busca garantir estoque mínimo e disponibilidade operacional para que a Secretaria Municipal de Infraestrutura possa desempenhar suas atribuições com eficiência, segurança e continuidade.**
- 2.5. **A inclusão de ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs também se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores responsáveis pela execução dos serviços, observando-se os requisitos mínimos de segurança, prevenção de acidentes e proteção à saúde no ambiente laboral.**

- 2.6. ***Dessa forma, a aquisição dos materiais descritos revela-se necessária e compatível com o interesse público, pois possibilita a manutenção da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos municipais, contribui para a preservação do patrimônio público, melhora a qualidade dos serviços prestados à população e assegura condições adequadas para o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.***

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. **A descrição da solução como um todo consiste em REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, AREIA/CASCALHO, CONCRETO, FERRO FUNDIDO, BOMBAS, MATERIAL ELÉTRICO, METÁLICO, PINTURA, PORTAS/JANELAS E COMPLEMENTOS, FERRAMENTAS, EPI'S, ÁGUA FRIA, ESGOTO E LOUÇAS E METAIS.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

Subcontratação

- 4.2. **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

Indicação de marcas ou modelos Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

- 4.3. ***A presente contratação não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).***

Da exigência de amostra

- 4.4. ***Dada a natureza do objeto e suas particularidades, este certame não exigirá amostra como critério de aceitação de proposta.***

Garantia da contratação

- 4.5. **Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. ***O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias úteis, contados da expedição da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria.***

5.1.1. ***A exigência de entrega dos materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis justifica-se pela natureza contínua e operacional dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, especialmente em atividades de manutenção, conservação e reparos em vias públicas, prédios, redes hidráulicas, elétricas, esgoto, drenagem e demais estruturas municipais***

5.1.2. ***Trata-se de materiais de uso frequente, geralmente disponíveis no mercado local e regional, cuja demora no fornecimento pode ocasionar paralisação de equipes, atraso na execução dos serviços, agravamento de danos e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.***

5.1.3. ***O prazo estabelecido mostra-se razoável e proporcional, pois não exige entrega imediata, mas assegura atendimento célere às demandas da Administração, evitando a necessidade de estoques excessivos e contribuindo para a eficiência, segurança e regularidade das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.***

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega dos materiais será de forma parcial/fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento), compreendendo todo o âmbito municipal (zona urbana e zona rural).

5.4. Não haverá pedido mínimo, ou seja, qualquer quantidade deve ser prontamente antecedida e entregue.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor ISABELY SILVA FERNANDES, e as comunicações serão feitas através do e-mail infraestrutura@piranga.mg.gov.br e telefone (31) 3923-0615.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. **O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.**

Fiscalização Administrativa

6.8. **O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.**

6.8.1. **Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.**

Gestor do Contrato

6.9. **O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.**

6.9.1. **O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.**

6.9.2. **O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.**

6.9.3. **O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.**

6.9.4. **O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.**

6.10. **O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.**

6.11. **O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.**

7. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou do documento hábil que o substitua;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do documento hábil que o substitua;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.**

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.3. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.4. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.8. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. ***Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta.***

7.8.2. ***Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.***

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. ***a natureza e a gravidade da infração cometida;***

7.9.2. ***as peculiaridades do caso concreto;***

7.9.3. ***as circunstâncias agravantes ou atenuantes;***

7.9.4. ***os danos que dela provierem para o Contratante; e***

7.9.5. ***a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.***

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **01 (um)** dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um)** dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.
- 8.9. **O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.**
- 8.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 8.13. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 8.16. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- 8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.19. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.20. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.23. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.26. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

8.26.1. É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

8.26.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.26.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores

8.26.4. A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. ***O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE – MAIOR DESCONTO.***

Forma de fornecimento

9.2. ***O fornecimento do objeto será de forma parcial/fracionada.***

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. ***Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.***

Exigências de habilitação

9.4. ***Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:***

Habilitação jurídica

- 9.5. **Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**
- 9.6. **Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**
- 9.7. **Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;**
- 9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**
- 9.9. **Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**
- 9.10. **Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz**
- 9.11. **Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.**
- 9.12. **Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.**
- 9.13. **Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).**
- 9.14. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 9.15. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
- 9.16. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- 9.17. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 9.18. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**
- 9.19. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

9.20. ***Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;***

9.21. ***Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.***

9.22. ***O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.***

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. ***Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;***

9.24. ***Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);***

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30/03/2026**.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

10.1 Nos termos do art.124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

10.2 Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

10.2.1 a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

10.2.2 cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

11.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

11.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. *Em se tratando de registro de preço, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

Piranga/MG, 27 de abril de 2026.

Flavio Aloisio Maciel

Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico